

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
COMISSÃO	Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (CNODS)	Internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil.	EXTERNA	Presidência da República	SIM	DECRETO N° 8.892, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016	ASPLAN	ASPLAN	A verificar
SUBCOMISSÃO	Subcomissão de Integração de Sistemas do Conselho Nacional da Amazônia Legal	I - promover a sistematização e integração de sistemas de monitoramento territorial, de alertas inteligentes e outras bases de dados, visando à unidade de metodologias de detecção de desmatamento, de queimadas, de degradação da vegetação e outras práticas ilegais; e II - exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.	EXTERNA	a. Ministério da Defesa (Coordenador)	SIM	Portaria 48 17042020 - Criação Portaria 49 17042020 - Designação Portaria 21 14042021 - Designação	CENSIPAM	CENSIPAM	a. Ministério da Defesa (Coordenador) b. Vice-Presidência da República c. Ministério da Justiça e Segurança Pública: d. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e. Ministério de Minas e Energia f. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações g. Ministério do Meio Ambiente h. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho (GT), no âmbito do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam, com o objetivo de comparar os softwares Quantum Geographic Information System - GIS (QGIS), e ArcGIS e os softwares SNAP e Environment for Visualizing Images - ENVI/SARSCAPE	Comparar os softwares Quantum Geographic Information System - GIS (QGIS), e ArcGIS e os softwares SNAP e Environment for Visualizing Images - ENVI/SARSCAPE	INTERNA	Censipam	SIM	Portaria 719 11022021 - Constitui e nomeia	CENSIPAM	CENSIPAM	Censipam
GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL	Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro ENCCLA	Contribuir no processo de identificação de práticas, por meio de articulação entre diversos órgãos governamentais das esferas Federal, Estadual e Municipal, e da sociedade civil, bem assim propor mecanismos de controle voltados a prevenção e ao combate da conrrupção e a lavagem de dinheiro.	EXTERNA	MJ	SIM	Portaria n° 1.281/MD, de 26 de maio de 2014 (Ato de designação) Ofício n° 807/GM/GAP, de 30/01/2014 Portaria n° 951/MD, de 07.07.2016 (Ato de revogação da Portaria n° 1.281/MD, de 2014) Portaria n° 2.238/GM/MD, de 1.06.2017 (Ato de revogação da Portaria n° 951/MD, de 2016) Processos SEI: 08099.000288/2019-09; 60000.009597/2017-36	CISSET	CISSET	Ministérios Públicos, Policiais, Judiciário, órgãos de controle e supervisão - Controladoria Geral da União - CGU, Tribunal de Contas da União - TCU, Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, Susep, Banco Central do Brasil - BACEN, Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, Advocacia Geral da União - AGU, Federação

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Brasileira de Bancos - FEBRABAN e outros
COMISSÃO	Comissão de Controle Interno (CCI/MD)	Promover a integração, a homogeneização e o aperfeiçoamento das ações de controle interno no âmbito do Ministério da Defesa	INTERNA	Titular da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa.	SIM	Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017 (ato de instituição); Portaria nº 3.292, de 6 de dezembro de 2012 (ato que aprova o Regulamento da Comissão). Instrução Normativa nº 1 Ciset, de 28.01.2020 (Aprova o Regimento Interno - revoga a Portaria Ciset/MD nº 3.292, de 6 de dezembro de 2012)	Ciset	Ciset CMDO EB CMDO FAB CMDO MB	Titulares da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa e dos Centros de Controle Interno dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.
SUBCOMITÊ	Subcomitê de Elaboração e Atualização Legislativa	Elaborar anteprojeto de atualização e revisão da Política Nacional de Segurança de Barragens, estabelecida pela Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.	EXTERNA	Casa Civil da Presidência da República	SIM	Resolução 2	CMDO EB	CMDO EB	I - Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará e lhe prestará apoio administrativo; II - Ministério da Defesa; III - Ministério de Minas e Energia; IV - Ministério do Meio Ambiente; V - Ministério do Desenvolvimento Regional; VI - Secretaria-Geral da Presidência da República; VII - Secretaria de Governo da Presidência da República; VIII - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; IX - Advocacia-Geral da União; X - Agência Nacional de Águas - ANA; XI - Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel; XII - Agência Nacional de Mineração - ANM; XIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; e XIV - Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS
CONSELHO	Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)	I - estabelecer as normas regulamentares referidas neste Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito; II - coordenar os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, objetivando a integração de suas atividades; IV - criar Câmaras Temáticas; V- estabelecer seu regimento interno e as diretrizes para o funcionamento dos CETRAN e CONTRANDIFE; VI - estabelecer as diretrizes do regimento das JARI; VII - zelar pela uniformidade e cumprimento das normas contidas neste Código e nas resoluções complementares; dentre outras.	EXTERNA	DENATRAN DENATRAN	SIM	Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, alterado pelo Decreto nº 9.676, de 2019 Portaria nº 147, de 13 de fevereiro de 2017, do Ministério das Cidades, DOU de 14/02/17, S2. p. 37; Portaria nº 619, de 25 de outubro de 2017, do Ministério das Cidades (portaria de designação); Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 55, de 2019	CMDO EB	CMDO EB	Art. 2º O Conselho Nacional de Trânsito - Contran, com sede no Distrito Federal, tem a seguinte composição: I - Ministro de Estado da Infraestrututra, que o presidirá; II - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Comunicação; III - Ministro de Estado da Defesa; IV - Ministro de Estado da Economia; V - Ministro de Estado da Educação; VI - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; VII - Ministro de Estado da Saúde; e VIII - Ministro de Estado do Meio Ambiente.
CONSELHO	Conselho de Administração da IMBEL	Órgão de deliberação estratégica e colegiada da Companhia e deve exercer	EXTERNA	Comando do Exército	SIM	Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005 Portaria nº 3.967/GM/MD, de 10 de novembro de 2017 Ata de	CMDO EB	CMDO EB	I - 3 (três) indicados pelo Ministro de Estado da Defesa; II - o Diretor-

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da Companhia, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303/2016.				ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 4 (14 DE DEZEMBRO DE 2020) - Estatuto Social			Presidente da IMBEL; III - 2 (dois) indicados pelo Ministro de Estado da Economia; e IV - 1 (um) membro representante dos empregados
COMITÊ	Comitê Gestor da Estratégia do Building Information Modelling - BIM	Órgão deliberativo destinado a implementar a Estratégia BIM BR e gerenciar as suas ações.	EXTERNA	Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade	SIM	Decreto 9983 - criação Ofício nº 31438/SG-MD (SEI 1922168), de 17.10.2019 (Indicação de representantes)	CMDO EB	CMDO EB	I - Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, que o presidirá; II - Casa Civil da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério da Infraestrutura; V - Ministério da Saúde; VI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e VII - Ministério do Desenvolvimento Regional.
SUBCOMISSÃO	Subcomissão de elaboração dos Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para a Pistola de Combate de Emprego Geral, Cal 9 mm	Elaborar os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para a Pistola de Combate de Emprego Geral, Cal 9 mm.	INTERNA	Exército Brasileiro	SIM	PN 78 02092019 - Diretriz Portaria 1697 24042020 - Designação	CMDO EB	CMDO EB FAB CMDO MB EMCFA	Subchefia de Integração Logística, da Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas: Comando da Marinha: Comando do Exército: Comando da Aeronáutica:
COMITÊ EXECUTIVO	Comitê Executivo do Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil.	I - definir os critérios de execução e as estratégias necessárias à consecução dos objetivos do PronaSolos; II - definir as necessidades de treinamento e capacitação das equipes envolvidas no PronaSolos; III - recomendar a realização de pesquisas científicas aos órgãos competentes; IV - supervisionar, monitorar e avaliar as atividades do PronaSolos; V - definir as metas a serem cumpridas na execução do PronaSolos; e VI - elaborar relatório anual a ser apresentado ao Comitê Estratégico do PronaSolos.	EXTERNA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa	SIM	D10269 06032020 - Institui	CMDO EB	CMDO EB	I - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, que o coordenará; II - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; III - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM; IV - Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; V - Diretoria de Serviço Geográfico do Comando do Exército do Ministério da Defesa; VI - Sociedade Brasileira de Ciência do Solo; e VII - um das organizações estaduais de pesquisa agropecuária
CONSELHO	Conselho de Vice-Chefes (CONVICE)	Assessorar o Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica (CEMAER) na apreciação de assuntos de natureza relevante e de interesse da Aeronáutica, bem como na coordenação de estudos de problemas	INTERNA	Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica (VICEMAER).	SIM	Portaria 180 1999 - criação Portaria 1710 2019 - manutenção	CMDO FAB	CMDO FAB	I - Coordenador: a) Vice-Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica (VICEMAER). II - Membros Permanentes: a) Chefe do Estado-Maior do Comando de Preparo; b) Chefe do Estado-Maior do Comando de Operações Aeroespaciais;

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		afetos às áreas de atuação do Estado-Maior, e suas ações decorrentes.							c) Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral do Pessoal; d) Chefe do Estado-Maior do Comando-Geral de Apoio; e) Vice-Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial; f) Vice-Diretor do Departamento de Controle do Espaço Aéreo; e g) Vice-Secretário da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica. III - Secretário: a) Chefe da Sexta Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
COMISSÃO	Comissão Nacional das Autoridades Aeroportuárias - Conaero	I - coordenar as atividades dos órgãos e entidades públicas e privadas nos aeroportos, no âmbito de suas respectivas competências; II - elaborar, implementar e revisar o Programa Nacional de Facilitação do Transporte Aéreo e o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita; III - assessorar os órgãos públicos quanto à política de segurança contra atos de interferência ilícita e facilitação do transporte aéreo; IV - promover alterações, aperfeiçoamentos ou revisões de atos normativos, procedimentos e rotinas de trabalho com vistas à otimização do fluxo de pessoas e bens e da ocupação dos espaços físicos nos aeroportos e ao aumento da qualidade, da segurança e da celeridade dos processos operacionais; V - estabelecer parâmetros de desempenho e padrões mínimos para a atuação de órgãos e entidades públicos nos aeroportos e revisá-los periodicamente; VI - propor aos órgãos ou entidades competentes medidas para implementar os padrões e as práticas internacionais relativas ao transporte aéreo, observados os acordos, os tratados e as convenções internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária,	EXTERNA	Ministério da Infraestrutura, por meio da Secretaria-Executiva	SIM	D10319 09042020 - Institui	CMDO FAB	CMDO FAB	I - Ministério da Infraestrutura, por meio da Secretaria-Executiva, que a presidirá; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Federal; IV - Ministério da Defesa, por meio do Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica; V - Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária; VII - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; e VIII - Agência Nacional de Aviação Civil - Anac.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		além de acompanhar a sua execução; VII - aprovar a criação das Comissões Locais das Autoridades nos Aeroportos e os Comitês Técnicos e estabelecer seus respectivos regimentos internos, que disporão sobre sua organização e funcionamento, bem como monitorar e orientar suas atividades; VIII - avaliar e deliberar sobre as propostas encaminhadas pelas Comissões Locais das Autoridades nos Aeroportos e pelos Comitês Técnicos; IX - acompanhar o desempenho das operações aeroportuárias, por meio de indicadores, com o auxílio do operador do aeroporto e dos órgãos e entidades públicos e privados que nele exercem atividades; X - coordenar os requerimentos de internacionalização de aeroporto que dependam de manifestação dos órgãos e das entidades de controle de fronteira do País e das demais autoridades estabelecidas em regulamentos específicos, observadas suas competências; XI - aprovar seu regimento interno, que disporá sobre sua organização, a forma de apreciação e deliberação das matérias; e XII - propor medidas com vistas: a) ao aperfeiçoamento do fluxo de informações, o despacho por meio eletrônico, o compartilhamento dos bancos de dados e a integração dos sistemas informatizados dos órgãos e entidades públicos; b) à adequação e à qualificação dos recursos humanos para o desempenho de suas atividades nos aeroportos; c) à padronização das ações de cada um dos integrantes da Conaero nos aeroportos, conforme os parâmetros de desempenho a que se refere o inciso V; e d) à adequação dos procedimentos e dos equipamentos necessários para atender aos							

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		requisitos de segurança, qualidade e celeridade recomendáveis às atividades públicas exercidas nos aeroportos							
COMITÊ	Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira	Estabelecer e monitorar o nível aceitável de desempenho de segurança operacional do País e deliberar sobre os indicadores de segurança operacional da aviação civil brasileira.	EXTERNA	Será coordenado de forma alternada a cada dois anos pelo Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa e pelo Diretor-Presidente da Anac.	SIM	D9880 27062019 - Institui	CMDO FAB	CMDO FAB	I - pelo Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa; II - pelo Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac; III - por dez representantes do Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa, sem direito a voto; e IV - por dez representantes da Anac, sem direito a voto.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico para capacitação de recursos humanos para o setor nuclear brasileiro.	Dinamizar a capacitação de recursos humanos para o setor nuclear brasileiro.	EXTERNA	Ministério da Educação	SIM	Resolução 1 2019 - institui Portaria 21 2019 - nomeação.	CMDO MB	CMDO MB EMCFA	I - Ministério da Defesa; II - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; III - Ministério da Educação; IV - Ministério da Saúde; V - Ministério de Minas e Energia; VI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; VII - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; VIII - Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha; IX - Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha; X - Diretoria de Ensino da Marinha; XI - Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo; XII - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; XIII - Universidade Federal do Rio de Janeiro; XIV - Universidade Federal de São Carlos; XV - Universidade Federal do ABC; XVI - Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo; XVII - Eletrobras - Eletronuclear; XVIII- Comissão Nacional de Energia Nuclear; XIX - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear; XX - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares; e XXI - Instituto de Engenharia Nuclear.
COMITÊ EXECUTIVO	Comitê Executivo "PPG-Mar", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar	Executar as tarefas necessárias ao cumprimento das metas e ao alcance do objetivo estabelecido para a Ação "Formação de Recursos Humanos em Ciências do Mar - PPG-Mar", integrante do Plano	EXTERNA	Ministério da Educação (MEC).	SIM	Portaria 234 30072020 - Criação Portaria 102 22102020 - Designação	CMDO MB	CMDO MB	I - Coordenador: Ministério da Educação (MEC). II - Membros: Ministério da Defesa (MD); Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Ministério de Minas e Energia (MME); Ministério da Ciência, Tecnologia e

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		Setorial para os Recursos do Mar (PSRM) .							Inovações (MCTI); Ministério do Meio Ambiente (MMA); Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); Estado-Maior da Armada (EMA/MB); Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM/ MB); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA/ MMA); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio/MMA); Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI); Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC); Três representantes de Universidades com cursos de graduação em Ciências do Mar; e Três representantes de Universidades com cursos de pós-graduação em Ciências do Mar.
COMISSÃO	Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM)	I - coordenar as ações relativas à Política Nacional para os Recursos do Mar, aprovada pelo Decreto nº 5.377, de 23 de fevereiro de 2005; II - implementar o Programa Antártico Brasileiro, observado o disposto no Decreto nº 94.401, de 3 de junho de 1987; e III - exercer as competências previstas na Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988.	EXTERNA	Comandante da Marinha, Autoridade Marítima.	SIM	Decreto nº 74.557, de 12 de setembro de 1974 (institui a CIRM); Decreto nº 3.939, de 26 de setembro de 2001 (dispõe sobre a CIRM); D 10475 27082020 - altera composição Portaria nº 3.093/GM/MD, de 14 de agosto de 2017 (designa membros). Portaria 4.278 2019 Designação de Membros - revogada Portaria 2506 23072020 - Designação - revoga P4278 Portaria GM-MD nº 1.304, de 15 de março de 2021 (revogada a Portaria nº 2.506/GM-MD, de 23 de julho de 2020)	CMDO MB	CMDO MB	I - Casa Civil da Presidência da República: a) RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES (titular); e b) HUMBERTO ALVES DE CAMPOS (suplente); II - Ministério da Justiça e Segurança Pública: a) ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA (titular); e b) MARCELO JOÃO DA SILVA (suplente); III - Ministério da Defesa: a) CARLOS AUGUSTO CHAVES LEAL SILVA (titular); e b) HEBERT OREMPÜLLER DO NASCIMENTO (suplente); IV - Ministério das Relações Exteriores: a) FABIO MENDES MARZANO (titular); e b) BENHUR PERUCH VIANA (suplente); V - Ministério da Economia: a) PEDRO CALHMAN DE MIRANDA (titular); e b) FERNANDO SERTÃ MERESSI (suplente); VI - Ministério da Infraestrutura: a) DIOGO PILONI E SILVA (titular); e b) CLEBER MARTINEZ (suplente); VII - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: a) JORGE SEIF JÚNIOR (titular); e b) ALEX AUGUSTO GONÇALVES (suplente); VIII - Ministério da Educação: a) DANILO GIROLDO (titular); e b) CLEUZA MARIA SOBRAL DIAS (suplente); IX - Ministério da Cidadania: a) ANDRÉ

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									BARBOSA ALVES (titular); e b) BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUZA (suplente); X - Ministério da Saúde: a) HÉLIO ANGOTTI NETO (titular); e b) NÍNIVE AGUIAR COLONELLO (suplente); XI - Ministério de Minas e Energia: a) ALEXANDRE VIDIGAL DE OLIVEIRA (titular); e b) JOSÉ MAURO FERREIRA COELHO (suplente); XII - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: a) MARCELO MARCOS MORALES (titular); e b) KAREN DE OLIVEIRA SILVERWOOD-COPE (suplente); XIII - Ministério do Meio Ambiente: a) MARIA BEATRIZ PALATINUS MILLIET (titular); e b) OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (suplente); XIV - Ministério do Turismo: a) LUCAS FELICIO FIUZA (titular); e b) VICENTE ALVES DE OLIVEIRA (suplente); e XV - Ministério do Desenvolvimento Regional: a) TIAGO PONTES QUEIROZ (titular); e b) MARIA THEREZA FERREIRA TEIXEIRA (suplente). XVI - Comando da Marinha, do Ministério da Defesa: a) MARCELO FRANCISCO CAMPOS (titular); e b) ANTONIO CESAR DA ROCHA MARTINS (suplente).
CONSELHO	Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante (CDFMM)	Administrar o Fundo da Marinha Mercante - FMM, assim como acompanhar e avaliar a sua aplicação	EXTERNA	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	SIM	Art. 23 da Lei no 10.893, de 13 de julho de 2004 Decreto no 5.269, de 10 de novembro de 2004.	CMDO MB	CMDO MB	I - um representante do Ministério dos Transportes, que o presidirá; II - um representante da Casa Civil da Presidência da República; III - um representante da Petrobrás S.A.; IV - um representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; V - um representante do Ministério da Fazenda; VI - um representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; VII - um representante da Marinha do Brasil; VIII - um representante da Secretaria de Portos da Presidência da República; IX - um representante do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; X - um representante da Caixa Econômica Federal; XI - um representante do Banco do Brasil S.A.; XII - um representante do Sindicato

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									das Empresas de Navegação Fluvial no Estado do Amazonas - SINDARMA; XIII - um representante do Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima - SYNDARMA; XIV - um representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transporte Aquaviário e Aéreo, na Pesca e nos Portos - CONTTMAF; XV - um representante do Sindicato Nacional da Indústria da Construção Naval - SINAVAL; e XVI - um representante da Confederação Nacional dos Metalúrgicos - CNM.
COMISSÃO	Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA-IMO)	I - analisar os temas relativos à Organização Marítima Internacional; II - formular as posições a serem adotadas pela República Federativa do Brasil perante a Organização Marítima Internacional; e III - propor medidas a serem implementadas em âmbito nacional, decorrentes dos compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil perante a Organização Marítima Internacional e de suas recomendações.	EXTERNA	Comando da Marinha (MB)	SIM	Portaria Interministerial nº 367 MB, de 18/12/1998 (Ato de instituição) Resolução nº 1/2017/CCA-IMO, de 14/06/2017 (Ato de designação) Resolução nº 1-2020/CCA-IMO, de 06/07/2020 (Ato de designação) Resolução nº 1-2021/CCA-IMO, de 21/01/2021 (Ato de designação) D9878 Resolução 1 2019 Nomeação Resolução 2 2019 Regimento Interno Resolução 3 2019 Alteração de representantes RESOLUÇÃO Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 - CCA-IMO - Nomeação de representantes	CMDO MB	CMDO MB	I - Ministério da Defesa, que a coordenará por meio do Comandante da Marinha; II - Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - Ministério das Relações Exteriores; IV - Ministério da Economia; V - Ministério da Infraestrutura; VI - Ministério de Minas e Energia; VII - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e VIII - Ministério do Meio Ambiente.
COMISSÃO	Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis - Conportos	Manter sistema de prevenção e repressão a atos ilícitos nos portos, terminais e vias navegáveis.	EXTERNA	I - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por indicação da Polícia Federal, que a presidirá;	SIM	D9861	CMDO MB	CMDO MB	I - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por indicação da Polícia Federal, que a presidirá; II - Ministério da Defesa, por indicação do Comando da Marinha; III - Ministério das Relações Exteriores; IV - Ministério da Economia, por indicação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; V - Ministério da Infraestrutura; e VI - Agência Nacional de Transportes Aquaviários
GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL	Grupo de Trabalho Interministerial de Acompanhamento da Situação no Golfo da Guiné	Acompanhar, planejar e debater questões relacionadas ao Golfo da Guiné, de maneira a prover informações e orientações para que a atuação dos órgãos relacionados com o assunto esteja de acordo com os interesses do Estado brasileiro.	EXTERNA	I - Ministério da Defesa, quando se tratar de assunto relacionado com defesa nacional e com atuação do Comando da Marinha; e II - Ministério das Relações Exteriores, quando se tratar de assunto relacionado com relações da República Federativa do Brasil com outros	SIM	Decreto 9800 - criação Portaria 3737 - designação Portaria 1980 26052020 - designação - revoga P3737 Portaria 4092 07122020 - Designação - revoga P1980	CMDO MB	CMDO MB	I - Ministério da Defesa; II - Ministério das Relações Exteriores; e III - Comando da Marinha.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
				países e com organismos internacionais.					
COMITÊ	Comitê de Avaliação do Abastecimento de Combustíveis Aquaviários	I - avaliar as condições de fornecimento de combustíveis aquaviários com teor de enxofre limitado em 0,5% de massa em todo território nacional; e II - submeter sua avaliação e conclusões ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE, apresentando eventuais recomendações, medidas e ações necessárias para a garantia do adequado fornecimento de combustíveis aquaviários.	EXTERNA	Ministério de Minas e Energia	SIM	Resolução 18 2019 - instituição Resolução 22 2019 - altera composição	CMDO MB	CMDO MB	I - Ministério de Minas e Energia, que o coordenará; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Autoridade Marítima (Marinha do Brasil - Ministério da Defesa); IV - Ministério das Relações Exteriores; V - Ministério da Economia; VI - Ministério da Infraestrutura; VII - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VIII - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP; e IX - Empresa de Pesquisa Energética - EPE.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico para dinamizar a área regulatória para o desenvolvimento do setor nuclear brasileiro. CDPNB	Dinamizar a área regulatória para o desenvolvimento do setor nuclear brasileiro.	EXTERNA	GSI/PR	SIM	Resolução 15 2019 - Criação Resolução 18 2019 - altera composição Portaria 65, de 20082020 - designação	CMDO MB	CMDO MB	I - Ministério da Defesa; II - Ministério de Minas e Energia; III - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; IV - Ministério do Meio Ambiente; V - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; VI - Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha; VII - Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo; VIII - Secretaria Especial da Receita Federal; IX - Comissão Nacional de Energia Nuclear; X - Eletrobras - Eletronuclear; XI - Indústrias Nucleares do Brasil; XII - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares; XIII - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear; XIV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; XV - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; XVI - Agência Nacional de Saúde Suplementar; XVII - Agência Nacional de Mineração; e XVIII - Agência Naval de Segurança Nuclear e Qualidade.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico para estabelecer diretrizes e metas para a constituição de um centro nacional de tecnologia nuclear e ambiental para o armazenamento de rejeitos de baixo e	Estabelecer diretrizes e metas para a constituição de um centro nacional de tecnologia nuclear e ambiental para o armazenamento de rejeitos de baixo e médio níveis de radiação.	EXTERNA	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.	SIM	Resolução 17 2019 - Dispõe sobre	CMDO MB	CMDO MB	I - Ministério das Relações Exteriores; II - Ministério de Minas e Energia; III - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; IV - Ministério do Meio Ambiente; V - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; VI -

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
	médio níveis de radiação.								Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha; VII - Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo; VIII - Comissão Nacional de Energia Nuclear; IX - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; X - Eletrobras Eletronuclear; XI - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; XII - Indústrias Nucleares do Brasil; e XIII - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear.
COMISSÃO	Comissão Nacional das Autoridades nos Portos - Conaportos	I - promover a integração das atividades dos órgãos e entidades públicos nos portos organizados e nas instalações portuárias; II - promover alterações, aperfeiçoamentos ou revisões de atos normativos, procedimentos e rotinas de trabalho com vistas à otimização do fluxo de embarcações, bens, produtos e pessoas e da ocupação dos espaços físicos nos portos organizados e ao aumento da qualidade, da segurança e da celeridade dos processos operacionais; III - estabelecer e monitorar parâmetros de desempenho para os órgãos e entidades públicos nos portos organizados e instalações portuárias e propor sua revisão, quando necessário; IV - estabelecer mecanismos que assegurem a eficiência na liberação de bens e produtos para operadores que atendam aos requisitos estabelecidos pelos órgãos e entidades públicos nos portos organizados e nas instalações portuárias; V - propor aos órgãos ou entidades competentes medidas para implementar os padrões e práticas internacionais relativos à operação portuária e ao transporte marítimo, observados os acordos, os tratados e as convenções internacionais dos quais a República Federativa do Brasil seja signatária; VI - propor e promover, no âmbito dos portos	EXTERNA	Ministério da Infraestrutura, por meio da Secretaria-Executiva	SIM	D10319 09042020 - Institui	CMDO MB	CMDO MB	I - Ministério da Infraestrutura, por meio da Secretaria-Executiva, que a presidirá; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Polícia Federal; IV - Ministério da Defesa, por meio do Comando da Marinha; V - Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais; VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária; VII - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; e VIII - Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		organizados e instalações portuárias, medidas com o objetivo de: a) aperfeiçoar o fluxo de informações e os processos operacionais; b) possibilitar o compartilhamento dos bancos de dados e a integração dos sistemas informatizados dos órgãos e entidades públicos; c) capacitar os agentes dos órgãos e entidades públicos para a melhoria da eficiência de suas atividades; d) padronizar as ações dos órgãos e entidades públicos; e) viabilizar os recursos materiais e financeiros para a atuação eficiente dos órgãos e entidades públicos; f) aperfeiçoar os critérios para as atividades de fiscalização, com base em análise de risco; e g) normatizar os procedimentos para atender aos requisitos de segurança, qualidade e celeridade; VII - instituir as Comissões Locais das Autoridades nos Portos e os Comitês Técnicos e estabelecer seus respectivos regimentos internos, que disporão sobre sua organização e funcionamento; VIII - avaliar e deliberar sobre as propostas encaminhadas pelas Comissões Locais das Autoridades nos Portos e pelos Comitês Técnicos.							
SUBCOMISSÃO	Subcomissão para o Programa Antártico Brasileiro - Polantar	A definir	EXTERNA	Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM)	SIM	Decreto 9858, de 25062019 - Dispõe sobre Portaria 91, de 29092020 - Nomeia Portaria 99, de 15102020 - Nomeia Portaria 91, de 29092020 - Nomeia Portaria 91, de 29092020 - Nomeia	CMDO MB	CMDO MB	I - Casa Civil da Presidência da República; II - Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério das Relações Exteriores; V - Ministério da Economia; VI - Ministério da Infraestrutura; VII - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VIII - Ministério da Educação; IX - Ministério da Cidadania; X - Ministério da Saúde; XI - Ministério de Minas e Energia; XII - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; XIII - Ministério do Meio Ambiente; XIV - Ministério

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									do Turismo; XV - Ministério do Desenvolvimento Regional; e XVI - Comando da Marinha do Ministério da Defesa.
COMISSÃO	Comissão Técnico-Científica para o Assessoramento e Apoio das atividades de Monitoramento e a Neutralização dos Impactos Decorrentes da Poluição Marinha por Óleo e outros Poluentes na Amazônia Azul.	I - Exercer as competências necessárias para congregar conhecimentos e sugerir a otimização de processos, no que tange às seguintes áreas temáticas, elencadas como essenciais para o monitoramento da Amazônia Azul: a) Modelagem, sensoriamento remoto, detecção preventiva, monitoramento e controle de acidentes por derramamento de óleo e outros poluentes no mar; b) Impactos sobre ecossistemas - avaliação, monitoramento e remediação; c) Balneabilidade e impactos na saúde da população; e d) Segurança alimentar (pescados) e aspectos socioeconômicos. II - Estabelecer modelos e aprimorar protocolos englobando as três vertentes sobre o tema - prevenção, mitigação e remediação - que permitam o provisionamento de respostas oportunas e aceitas por maioria; III - Sugerir os programas de monitoramento para a avaliação, remediação e possível recuperação dos ecossistemas atingidos, em atuação conjunta, conforme o caso, com os órgãos governamentais competentes; e IV - Quando demandado, assessorar, no que couber, outras instâncias administrativas e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, quanto às atividades científicas e tecnológicas sendo exercidas pela Comissão, em âmbito nacional e internacional.	EXTERNA	Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha (DGDNTM),	SIM	Portaria 313 26102020 - Criação	CMDO MB	CMDO MB	I - Presidente: Diretor-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha. II - Secretário Executivo: Diretor do Centro Tecnológico da Marinha no Rio de Janeiro. III - Assessor Especial: Ponto Focal da DGDNTM junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). IV - Membros Efetivos: Representantes das seguintes Organizações Militares (OM) e órgãos da Marinha do Brasil (MB): a) Comando de Operações Navais (ComOpNav); b) Diretoria-Geral de Navegação (DGN); c) Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM); e d) Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira (IEAPM). V - Membros convidados, sem direito a voto: Representantes das seguintes instituições, na forma do art. 9º desta Portaria: a) Diretoria de Portos e Costas (DPC); b) Diretoria de Hidrografia e Navegação da Marinha (DHN); c) Escritórios Regionais de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha, subordinados à DGDNTM; d) Academia Brasileira de Ciências (ABC); e) Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP); f) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP); g) PETROBRAS (Petróleo Brasileiro S.A.); h) Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP); i) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA); j) Cientistas brasileiros ad hoc, que possuam reconhecida competência em Ciências do Mar, oriundos da academia e de instituições de pesquisa; e k) Outras instituições relacionadas aos temas em discussão.
COMITÊ	Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas (CONAPA)	Assessorar o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações nos	EXTERNA	MCTI	SIM	DECRETO Nº 10.603, DE 20 DE JANEIRO DE 2021 (DISPÕE SOBRE)	CMDO MB	CMDO MB	MCTI, MB/MD, MRE, MMA, CNPq e SAP/MAPA

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		assuntos relacionados às atividades e aos interesses científicos e tecnológicos na Antártica							
GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL	Grupo de Trabalho Interministerial para reformular a Política Marítima Nacional. (GI-PMI)	Elaborar proposta de reformulação da Política Marítima Nacional.	EXTERNA	Comando da Marinha	SIM	Decreto nº 10.607, de 22.01.2021 Portaria 1561 31032021 - Designação	CMDO MB	CMDO MB	I - Comando da Marinha, que o coordenará; II - Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério das Relações Exteriores; V - Ministério da Economia; VI - Ministério da Infraestrutura; VII - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VIII - Ministério da Cidadania; IX - Ministério da Saúde; X - Ministério de Minas e Energia; XI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; XII - Ministério do Meio Ambiente; XIII - Ministério do Turismo; XIV - Ministério do Desenvolvimento Regional; e XV - Advocacia-Geral da União.
CONSELHO	Conselho de Administração	Órgão de deliberação estratégica e colegiada da EMGEPRON e deve exercer suas atribuições considerando os interesses de longo prazo da Empresa, os impactos decorrentes de suas atividades na sociedade e no meio ambiente e os deveres fiduciários de seus membros, em alinhamento ao disposto na Lei nº 13.303/2016.	INTERNA	Comando da Marinha	SIM	Estatuto 26012020	CMDO MB	CMDO MB	I - Quatro membros indicados pelo Ministério da Defesa, por intermédio do Comando da Marinha; II - Um membro indicado pelo Ministro de Estado da Economia; III - O Diretor-Presidente da EMGEPRON, conforme Lei nº 7.000, de 9 de junho de 1982; e IV - Um representante dos empregados, nos moldes da Lei nº 12.353, 28 de dezembro de 2010.
SUBCOMITÊ	Subcomitê Executivo "PROARQUIPÉLAGO"	Assessorar o Comitê Executivo PROILHAS na execução do Programa de Pesquisas Científicas no Arquipélago de São Pedro e São Paulo	EXTERNA	Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar SECIRM/MB	SIM	Portaria 227 30072020 - Criação Portaria 03 21012021 - Designação	CMDO MB	CMDO MB	Ministério de Minas e Energia MME Ministério do Meio Ambiente MMA Estado-Maior da Armada EMA/MB Comando do 3o Distrito Naval Com3oDN/MB Base Naval de Natal BNN/MB Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio/MMA Dois pesquisadores com reconhecida experiência no desenvolvimento do pesquisas científicas no ASPSP
SUBCOMITÊ	Subcomitê Executivo "PROTRINDADE"	Assessorar o Comitê Executivo PROILHAS na execução do Programa de Pesquisas Científicas na Ilha da Trindade e Arquipélago de Martim Vaz	EXTERNA	Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar SECIRM/MB	SIM	Portaria 227 30072020 - Criação Portaria 03 21012021 - Designação	CMDO MB	CMDO MB	Ministério de Minas e Energia MME Ministério do Meio Ambiente MMA Estado-Maior da Armada EMA/MB Comando do 1o Distrito Naval Com1oDN/MB Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade ICMBio/MMA Dois pesquisadores com reconhecida experiência no desenvolvimento do pesquisas científicas Ilha da Trindade e Arquipélago de Martim Vaz

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
COMISSÃO	Comissão de Ética Pública do Ministério da Defesa (Comissão Setorial de Ética do Ministério da Defesa)	Orientar e aconselhar sobre ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público	INTERNA	GM	SIM	Portaria 69, 14 de fevereiro de 2002 - Constituição Portaria 580, 10 de outubro de 2002 - Regimento Interno Portaria nº 2.519/GM/MD, de 23 de junho de 2017; Portaria nº 2.520/GM/MD, de 23 de junho de 2017; Portaria 3845 22102020 - Designação Portaria nº 2.521/GM/MD, de 23 de junho de 2017; Portaria nº 2.522/GM/MD, de 23 DE JUNHO DE 2017; Portaria nº 2.523/GM/MD, de 23 de junho de 2017; Portaria nº 2.554/GM/MD, de 27 de junho de 2017; Portaria nº 2.555/GM/MD, de 27 de junho de 2017. Portaria 3998 2019 - Nomeação Presidente Portaria 925 02032020 Portarias 2238, 2241, 2242 e 2243, 24062020- recondução	CONJUR	CONJUR	SEORI; SEPESD; IPC; SEPROD; CONJUR; CENSIPAM; EMCFA
COMITÊ GESTOR	Comitê Gestor da Segurança da Informação (CGSI)	Assessorar o Gabinete de Segurança Institucional da República nas atividades relacionadas à segurança da informação.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000 (Institui o Comitê Gestor da Segurança da Informação); Portaria nº 99, de 23 de agosto de 2017, publicada no D.O.U nº 164, de 25 de agosto de 2017 (designa representantes e revoga a Portaria nº 78); Portaria nº 78 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, de 12 de maio de 2017 (designa representantes e revoga a Portaria nº 66-GSI/PR, de 147 de novembro de 2016); Portaria nº 66, de 14 de novembro de 2016 (designa representantes e revoga a Portaria nº 61 - CDN, de 7 de março de 2016. Decreto 9637 cria novamente. Decreto 9832 altera composição Portaria 80 04092019 - designação de membros Resolução 1 2019 - Regimento Interno Decreto nº 10.641, de 02/03/2021 (Altera o Decreto nº 9.637, de 2018)	DEPTI	DEPTI	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Justiça e Segurança Pública; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) IV - Ministério da Defesa; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) V - Ministério das Relações Exteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) VI - Ministério da Economia; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) VII - Ministério da Infraestrutura; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) VIII - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) IX - Ministério da Educação; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) X - Ministério da Cidadania; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) XI - Ministério da Saúde; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) XII - Ministério de Minas e Energia; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) XII-A - Ministério das Comunicações; (Incluído pelo Decreto nº 10.641, de 2021) XIII - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; (Redação dada pelo Decreto nº 10.641, de 2021) XIV - Ministério do Meio Ambiente; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) XV - Ministério do Turismo; (Redação dada pelo

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Decreto nº 9.832, de 2019) XVI - Ministério do Desenvolvimento Regional; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) XVII - Controladoria-Geral da União; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) XVIII - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) XIX - Secretaria-Geral da Presidência da República; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) XX - Secretaria de Governo da Presidência da República; (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) XXI - Advocacia-Geral da União; e (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019) XXII - Banco Central do Brasil. (Redação dada pelo Decreto nº 9.832, de 2019)
COMITÊ	Comitê de Governança Digital - CGD	Assessorar a alta administração da Pasta nos temas afetos às estratégias de governança digital e à governança de tecnologia da informação e comunicação.	INTERNA	Secretaria de Orçamento e Organização Institucional	SIM	Decreto nº 8.638, de 15.01.2016 (Ato de instituição) Portaria Normativa nº 57/MD, de 21 de setembro de 2016 (Implantação da Política de Governança Digital) Portaria nº 2.466/SG/MD, de 22.06.2017 designação PN 54 29062020 - Institui	DEPTI	DEPTI	I - um representante do Gabinete do Ministro; II - quatro representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, sendo: a) um representante do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; b) um representante da Chefia de Operações Conjuntas; c) um representante da Chefia de Assuntos Estratégicos; e d) um representante da Chefia de Logística e Mobilização; e III - seis representantes da Secretaria-Geral, sendo: a) um representante do Gabinete da Secretaria-Geral; b) um representante da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional; c) o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, que o coordenará; d) um representante da Secretaria de Produtos de Defesa; e) um representante da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto; f) um representante do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; e IV - o encarregado do tratamento de dados pessoais, nos termos do disposto da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
COMISSÃO	Comissão de Biossegurança do Ministério da Defesa (CBio-MD)	Analisar temas afetos a biossegurança de interesse da defesa em âmbito de segurança nacional.	INTERNA	Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social	SIM	Portaria Normativa nº 98/MD, de 17 de janeiro de 2012 (Ato de instituição) Portaria nº 2.118/GM/MD, DE 22 DE MAIO DE 2017, Publicado no DOU nº 98, de 24.05.2017, S2, P8. Portaria nº 1.853/GM-MD, de 17 de maio de 2018 (Revoga a Portaria nº 2.118/GM/MD, de 22.05.2017) Portaria Normativa nº 75, de 23.11.2018 (Altera a Portaria Normativa nº 98/MD, de 17 de janeiro de 2012) Portaria Normativa nº 90, de 08102020 - Dispõe sobre	DESAS	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB DESAS SEPROD	I - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto; II - um representante da Divisão de Segurança Biológica do Departamento de Saúde e Assistência Social; III - um representante do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa; IV - um representante da Subchefia de Operações da Chefia de Operações Conjuntas; V - um representante da Subchefia de Política e Estratégia da Chefia de Assuntos Estratégicos; VI - um representante da Subchefia de Integração Logística da Chefia de Logística e Mobilização; VII - um representante do Comando da Marinha; VIII - um representante do Comando do Exército; e IX - um representante do Comando da Aeronáutica.
COMISSÃO	Comissão de Assistência Social das Forças Armadas (CASFA)	Promover e alinhar o exercício da competência do Ministério da Defesa na área de assistência social com os Comandos das Forças Singulares.	INTERNA	Oficial-general mais antigo integrante da Comissão	SIM	PORTARIA nº 1.432/MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008 (Ato de constituição da comissão); PORTARIA Nº 1.692/GM/MD, DE 24 DE ABRIL DE 2017 (Ato de designação); Portaria Normativa 89 08102020 - Dispõe sobre PORTARIA Nº 1.569/GM/MD, DE 27 DE ABRIL DE 2018 (Revoga a Portaria 1.692/GM/MD, de 24.04.2017); e PORTARIA nº 3.179/GM-MD, de 22 de agosto de 2018 (Revoga a Portaria nº 1.569/GM/MD, de 27.04.2018). Portaria SEPESD/SG-MD nº 4.375, de 22.12.2020 (Designa os representantes suplentes) Portaria SEPESD/SG-MD nº 1.541, de 30032021 (Designa os representantes suplentes)	DESAS	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB DESAS	I - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa; II - Diretor de Assistência Social da Marinha; III - Diretor de Cíveis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social do Exército; e IV - Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica.
COMITÊ GESTOR	Comitê Gestor do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - CGSirc	Estabelecimento de diretrizes para o funcionamento, a gestão e a disseminação do Sirc e pelo monitoramento do uso dos dados nele contidos.	EXTERNA	A coordenação do CGSirc será exercida de forma alternada, anualmente, pelo Ministério da Economia e pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, na forma disposta no seu Regimento Interno.	SIM	Decreto nº 8.270, de 26/06/2014 (Ato de instituição) Portaria Interministerial nº 641/SDH-PRS, de 23/10/2014 (Ato de designação) Portaria Interministerial nº 2/SDH-PR, de 13/03/2015 (Ato de designação) Portaria Interministerial nº 2, de 13 de março de 2015.	DESAS	DESAS	I - Ministério da Justiça e Segurança Pública; II - Ministério da Defesa; III - Ministério das Relações Exteriores; IV - Ministério da Economia; V - Ministério da Cidadania; VI - Ministério da Saúde; VII - Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos; VIII - Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; e IX - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
COMISSÃO	Comissão de Monitoramento e Avaliação do Acordo de Cooperação nº 001/2019, de 2 de maio de 2019	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo.	INTERNA	Departamento de Saúde e Assistência Social;	SIM	PN 50 20052020 - criação	DESAS	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB DESAS HFA	I - Departamento de Saúde e Assistência Social; II - Hospital das Forças Armadas; III - Comando da Marinha; IV - Comando do Exército; e V - Comando da Aeronáutica.
COMISSÃO	Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteiras - CDIF	Propor medidas e coordenar ações que visem ao desenvolvimento de iniciativas necessárias à atuação do Governo federal na faixa de fronteira.	EXTERNA	Ministério do Desenvolvimento Regional	SIM	Decreto de 08/09/2010, que institui a CDIF Portaria nº 260 de 03/11/2015 do Ministerio da Integração Nacional que designa os representantes indicados pelos Ministerios para a composição da Comissão Decreto 9961/2019, que institui a comissão e revoga o Decreto de 8 de setembro de 2010, que instituiu a CDIF. Portaria 2312 2019 - Nomeação	EMCFA	EMCFA VERIFICAR	I - Ministério do Desenvolvimento Regional, que a coordenará; II - Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério das Relações Exteriores; V - Ministério da Infraestrutura. VI - Ministério da Educação; VII - Ministério da Saúde; e VIII - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
SUBCOMITÊ	Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes	Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes	EXTERNA	Ministério da Justiça e Segurança Pública	SIM	Decreto 9970 - criação Portaria 2359 2019 Portaria 346 03072020 - Designação	EMCFA	EMCFA VERIFICAR	I - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que o coordenará; II - um do Ministério da Defesa; III - um do Ministério das Relações Exteriores; IV - um do Ministério da Economia; V - um do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VI - um do Ministério da Cidadania; VII - um do Ministério da Saúde; VIII - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e IX - um do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
COMISSÃO	Comissão de Cartografia Militar (COMCARMIL)	oordenar as atividades de cartografia de interesse militar e que possam impactar as competências do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.	INTERNA	EMCFA	SIM	- Portaria nº 1421/MD, de 22 de setembro de 1999 (institui a Comissão); - Portaria nº 588, de 28 de março de 2011 (revoga a Portaria nº 1421, de 1999, e mantém a Comissão de Cartografia Militar); - Portaria nº 1.352, de 25 de maio de 2011 (revoga a Portaria nº588/MD, de 2011, e mantém a Comissão de Cartografia Militar; - Portaria nº 1591/SECMA/MD, de 6 de setembro de 2016 (designa representantes para COMCARMIL); - Portaria nº 2646/SECMA/md, DE 5 DE JULHO DE 2017 (Designa representantes para COMCARMIL e revoga a Portaria nº 1591, de 2016) - Portaria nº 1.622/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA, de 30.04.2018 (Designa representantes para COMCARMIL e revoga a Portaria nº 2.646/SECMA/MD, de 05.07.2017) PORTaria 1816 08052020 - Designação (revoga Portaria 3246)	EMCFA	CENSIPAM CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA	I - Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que a coordenará; II - Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; III - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; IV - Comando da Marinha; V - Comando do Exército; e VI - Comando da Aeronáutica
COMISSÃO	Comissão de Meteorologia Militar (COMETMIL)	Coordenar as atividades de meteorologia de interesse militar e que possam impactar as competências	INTERNA	EMCFA	SIM	Portaria nº 451/MD, de 1º de agosto de 2002 (institui a Comissão); Portaria nº 589/MD, de 28 de março de 2011 (revoga a Portaria nº 451, de 2002, e mantém a Comissão de	EMCFA	CENSIPAM CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA	I - Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que a coordenará; II - Chefia de Operações

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.				Metereologia Militar; Portaria nº 1.351 MD, de 25 de maio de 2011 (Revoga a Portaria nº 589/MD, de 28.03.2011); Portaria nº 2.647, de 2017 (designa representantes e revoga a Portaria nº 1.587/SECMA/MD, de 6 de setembro de 2016). Portaria nº 1.623/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 30.04.2018 (Revoga a Portaria nº 2.647/SECMA/MD, de 05.07.2017) Portaria 1813 08052020 - Designação (revoga Portaria 3247)			Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; III - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; IV - Comando da Marinha; V - Comando do Exército; e VI - Comando da Aeronáutica
COMISSÃO	Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas - CEAFA	I - estudar os problemas relacionados com a alimentação e a segurança de alimentos; II - definir protocolos de defesa alimentar para as Forças Armadas; III - padronizar os diversos tipos de rações e gêneros alimentícios para emprego em tempo de paz e em operações militares; IV - estudar, coordenar e propor medidas visando: a) a elaboração de protocolos para adoção de medidas de defesa alimentar nas Forças Armadas, seja nos quartéis, seja nos navios, seja nos acampamentos e bivaques, ou nos deslocamentos de unidade ou subunidade, em situação de paz ou de conflito; b) a normatização da composição e dos valores nutricionais, visando a padronização das especificações e das características dos diferentes tipos de rações para emprego pelas Forças Armadas; c) a confecção, a análise e a experimentação dos protótipos necessários; d) a implementação de medidas preventivas para garantir a inocuidade da água e dos alimentos no Plano Estratégico de Emprego Conjunto das Forças Armadas (PEECFA) ; e) a elaboração periódica das tabelas de fixação dos valores das etapas e dos complementos à ração para as Forças Armadas; f) o incentivo à indústria civil e militar e de outros recursos nacionais, tendo em vista a produção, a montagem, o armazenamento e a	INTERNA	EMCFA	SIM	PORTARIA Nº 732-MD/EMCFA, DE 25 DE MARÇO DE 2014. PN 46/2019 Portaria 563 05022020 - Nomeação Portaria EMCFA-MD nº 1.265, de 11.03.2021 (Designação de membros - Revoga a Portaria nº 563/EMCFA-MD, de 5 de fevereiro de 2020)	EMCFA	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA	I - pelo Gerente da Seção de Interoperabilidade em Subsistência e Medicina Operativa do Ministério da Defesa, que a presidirá; e II - por um Coordenador da Seção de Interoperabilidade em Subsistência e Medicina Operativa do Ministério da Defesa, com experiência na área e conhecimento sobre alimentação, segurança dos alimentos e defesa alimentar, que será o secretário da Comissão. Parágrafo único. A CEAFA também é composta por um representante da Diretoria de Abastecimento de cada Força Singular, com experiência na área e conhecimento sobre alimentação, segurança dos alimentos e defesa alimentar.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		distribuição de rações operacionais manufaturadas ou não; e g) a enculturação das boas práticas na manipulação de alimentos, da defesa alimentar, do controle e da rastreabilidade para todos os militares envolvidos na cadeia logística de suprimentos alimentícios; e V - coordenar e orientar a realização de visitas técnicas nas cozinhas, ranchos e serviços de aprovisionamento para a adoção de medidas de segurança dos alimentos e defesa alimentar.							
CONSELHO	Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC)	Apoiar ações de Defesa Civil	EXTERNA	MI/MD	SIM	Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Ato de instituição) Ofício-circular nº 21/2013/SEDEC/MI, de 03/07/2013 Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 (Dispõe sobre o Sinpdec e o Conpdec)	EMCFA	EMCFA	SEDEC/MI; EMCFA, CHOC, CHELOG
COMITÊ	Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear no Município de Angra dos Reis - COPREN/AR.	Planejar ações de resposta a situações de emergência nuclear na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Portaria nº 777/MCT, de 30 de outubro de 2003. (Ato de Criação) Portaria nº 34/GSI-PR, de 30 de abril de 2012 (Ato de designação) Portaria nº 136/GSI, de 12 de dezembro de 2017 (Disciplina as atividades do Comitê). Portaria nº 49/GSI-PR, de 15 de junho de 2018 (Atos de designação e Revogação da Portaria nº 34, de 30/04/2012). D9865 Portaria 42 29052020 - designação revoga Portaria 49 Portaria 19 20042021 - designação revoga Portaria 42	EMCFA	EMCFA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará; II - Ministério da Defesa; III - Ministério da Saúde; IV - Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; V - Superintendência Estadual do Rio de Janeiro da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; VI - Comissão Nacional de Energia Nuclear; VII - Eletrobras Termonuclear S.A - Eletronuclear; VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; IX - Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio: a) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro; b) da Secretaria de Estado de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro; e c) do Instituto Estadual do Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro; X - Secretaria Especial de Proteção e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis; e XI - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Paraty.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
COMISSÃO	Comissão de Gerenciamento do Espectro de Radiofrequência de Interesse do Ministério - COGEF-MD	Assessorar o Ministro de Estado da Defesa nos assuntos relativos ao gerenciamento das radiofrequências de interesse do Ministério da Defesa e no relacionamento com a Agência Nacional de Telecomunicações.	INTERNA	EMCFA	SIM	Portaria 662/MD, de 24 Out 01, Publicada no DOU nº 206, de 26.10.2001, Seção 1, Página 10 / Revogada pela Portaria nº 734/GM-MD, de 15.06.2016, Publicada no DOU nº 119, de 23.06.2016, Seção 1, Página 8. Revogada. Portaria Normativa 70, de 13082019 - Dispõe sobre,	EMCFA	EMCFA	I - Subchefia de Comando e Controle da Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que a coordenará; II - Comando da Marinha; III - Comando do Exército; e IV - Comando da Aeronáutica
SUBCOMISSÃO	Subcomissão para o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira	Verificar	EXTERNA	Ministério das Relações Exteriores (MRE)	SIM	Decreto 9858 25062019 - Criação Portaria 23 23032021 - Designação	EMCFA	EMCFA	a) Ministério da Defesa (MD) b) Ministério da Educação (MEC) c) Ministério de Minas e Energia (MME) d) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e) Estado-Maior da Armada (EMA/MB) f) Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN/MB) g) Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM/MB)
COMISSÃO	Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP).	Defender os interesses da Defesa Nacional, à luz da PND e END e Diretrizes do Ministro da Defesa e do CEMCFA.	EXTERNA	MMA	SIM	Decreto nº 5.795, de 05/06/2006 (Ato de criação)	EMCFA	EMCFA	III - um representante de cada um dos seguintes Ministérios: a) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; b) da Ciência e Tecnologia; c) da Defesa; d) do Desenvolvimento Agrário; e) do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; e f) do Planejamento, Orçamento e Gestão; IV - um representante de cada uma das seguintes entidades e organizações: a) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; b) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; c) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; d) Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA; e e) Associação Nacional dos Municípios e Meio Ambiente - ANAMMA; f) Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria de Madeira e Construção -CONTICOM; g) Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG; h) Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB; i) Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais - SBEF; e j) Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC; e V - um representante de cada um dos seguintes setores indicados pelo Fórum Brasileiro de

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Organizações Não-Governamentais e Movimentos Sociais para Meio Ambiente e Desenvolvimento -FBOMS: a) movimentos sociais; b) organizações ambientalistas; e c) comunidades tradicionais; VI - três representantes da Confederação Nacional da Indústria - CNI.
COMISSÃO	Comissão Nacional da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA) .	Defender os interesses da Defesa Nacional, à luz da PND e END e Diretrizes do Ministro da Defesa e do CEMCFA.	EXTERNA	MRE	SIM	Decreto, de 08.11.2002 (Ato de criação) Decreto 10239, de 11022020 Portaria 97 13102020 - Designação Portaria 21 14042021 - Designação	EMCFA	EMCFA	I - Vice-Presidente da República, que o presidirá; e II - Ministro de Estado: a) Chefe da Casa Civil da Presidência da República; b) da Justiça e Segurança Pública; c) da Defesa; d) das Relações Exteriores; e) da Economia; f) da Infraestrutura; g) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; h) de Minas e Energia; i) da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; j) do Meio Ambiente; k) do Desenvolvimento Regional; l) Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República; m) Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República; e n) Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com a finalidade de examinar e formular plano de trabalho detalhado contendo a concepção, o orçamento e o cronograma para efetivação da proposta de criação e implantação do Centro Integrado de Operações de Fronteira no Município de Foz do Iguaçu/PR.	Examinar e formular plano de trabalho detalhado contendo a concepção, o orçamento e o cronograma para efetivação da proposta de criação e implantação do Centro Integrado de Operações de Fronteira no Município de Foz do Iguaçu/PR	EXTERNA	Ministério da Justiça	SIM	PORTARIA N° 264, DE 25 DE MARÇO DE 2019 (Instituição do grupo) Ofício n° 8820/GM-MD, de 15 de abril de 2019 (Indicação de representantes)	EMCFA	EMCFA	Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos: I - da Polícia Federal; II - da Polícia Rodoviária Federal; III - do Conselho de Controle de Atividades Financeiras. IV - da Secretaria Nacional de Segurança Pública; V - do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça; VI - do Departamento Penitenciário Nacional; VII - da Secretaria de Operações Integradas; VIII - da Secretaria Executiva; e IX - Assessoria Especial de Assuntos Legislativos. § 1º O GT poderá solicitar a participação de outros representantes, inclusive de outras Pastas e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessários para o

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									cumprimento de sua finalidade, bem como criar comitês para o assessoramento técnico e suporte aos trabalhos.
COMISSÃO	Comissão Mista da Industria de Defesa (CMID)	Assessorar o Ministro de Estado de Defesa em processos decisórios e em proposições de atos relacionados à industria nacional de defesa em processos decisórios e em proposições de atos relacionados à indústria nacional de defesa.	INTERNA	Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	SIM	Decreto nº 7.970, de 28/03/13, (Presidência da República) Portaria Normativa nº 2619/MD, de 10/09/13(MD) Portaria nº 2640/MD, de 10 de setembro de 2013 (MD) Portaria 4115, de 08122020 - Regimento Interno	EMCFA	EMCFA SEPROD SG	I - da administração central do Ministério da Defesa: a) o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, que a presidirá; b) o Secretário-Geral; c) o Chefe de Logística e Mobilização; d) o Secretário de Produtos de Defesa; e II - um representante de cada um dos seguintes órgãos: a) Estado-Maior da Armada; b) Estado-Maior do Exército; c) Estado-Maior da Aeronáutica; d) Ministério da Economia; e e) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.
COMITÊ	Comitê de Articulação nas Áreas de Segurança e Logística do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro CASLON/SIPRON	Articular com órgãos e entidades dos Governos federal e estaduais nas áreas de segurança e logística do Sistema, por meio de ações conjuntas com o objetivo de: I - mitigar e neutralizar atividades que impeçam ou dificultem o funcionamento de instalações nucleares e o transporte de material nuclear e de equipamentos sensíveis para o Programa Nuclear Brasileiro; e II - prevenir e evitar a ingerência, nas atividades do Programa Nuclear Brasileiro, de órgãos, organizações ou entidades que não tenham competência legal para interferir nas atividades nucleares do País.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Portaria nº 31/GSIPR/2012, de 26.03.2012 (Ato de criação) Aviso nº 102_GSI/PR, de 12/04/12 Ata da 4ª Reunião do Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência Nuclear Ofício nº 4784/GM/GAP, de 04/05/12 Portaria 45/GSI/PR, de 10/08/12 Aviso nº 51/MD, de 5/4/2013 D9865 Portaria 22 02032020 Portaria GSI/PR nº 11, de 16 de março de 2021 (Ato de designação)	EMCFA	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio: a) do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro da Secretaria de Coordenação de Sistemas, que o coordenará; b) do Departamento de Segurança da Informação; e c) da Agência Brasileira de Inteligência; II - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio: a) da Polícia Federal; b) da Polícia Rodoviária Federal; c) da Secretaria de Operações Integradas; e d) da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis; III - Ministério da Defesa, por meio: a) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; b) do Comando da Marinha; c) do Comando do Exército; d) do Comando da Aeronáutica; e e) do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo do Comando da Marinha; IV - Ministério da Infraestrutura, por meio da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários; V - Ministério da Saúde; VI - Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; VII - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; VIII - Agência Nacional de Transportes

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Terrestres; IX - Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear; X - Indústrias Nucleares do Brasil; XI - Comissão Nacional de Energia Nuclear; e XII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
OUTROS	Conferência de Ministros de Defesa das Américas (CMDA)	Discutir temas de Defesa e Segurança, com a presença de seus 34 Ministros de Defesa/Segurança, os quais representam seus Estados-membros	INTERNA	Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA)	SIM	Instução Normativa nº 8/EMCFA-MD, de 26 de novembro de 2020 (Ato de instituição) Processo nº 60430.000240/2018-11 (Ata 3ª Reu Coordenação XV CMDA - Reunião dos coordenadores)	EMCFA	EMCFA	Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA)
CONSELHO	Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF)	Garantir a padronização da Geoinformação produzida por diferentes instituições, assegurando coerência, continuidade e interoperabilidade; definir e promover a utilização de normas e padrões dos dados geoespaciais relativos à Segurança e Defesa nacionais; realizar a gestão eficiente dos recursos públicos destinados à produção de Geoinformação; e assegurar o acesso à Geoinformação de Defesa, de acordo com as demandas, com ênfase no planejamento e controle das operações conjuntas.	INTERNA	EMCFA	SIM	Portaria Normativa nº 40/GM-MD, de 11 de julho de 2018 (Ato de instituição) PN 77 2019 - Regimento Interno Portaria 4249 2019 Designação Comitê Executivo Portaria 4212 2019 Designação Conselho Portaria 2717 12082020 - designação Comitê Executivo Portaria 3148 21092020 - Designa Portaria 3148 21092020 - Designa Portaria 3148 21092020 - Designa Portaria 3765 16112020 - Designa	EMCFA	EMCFA	Ministério da Defesa Comando da Marinha Comando do Exército Comando da Aeronáutica
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho de Planejamento Baseado em Capacidades (GT-PBC)	Implantar a Metodologia do PBC no Setor de Defesa, o qual compreende o Ministério da Defesa (MD), a Escola Superior de Guerra (ESG) e as Forças Armadas (FA).	INTERNA	EMCFA	SIM	Portaria 646 2020 - Institui	EMCFA	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA ESG GM	I - até cinco da administração central do MD; II - até dois da ESG; III - até três do Comando da Marinha; IV - até três do Comando do Exército; e V - até três do Comando da Aeronáutica. § 1º Dentre os representantes da administração central, referidos no inciso I, um será o Chefe da Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades (APBC), a quem caberá a coordenação do GT-PBC.
COMITÊ	Comitê Federal de Assistência Emergencial - CFAE	I - articular ações, projetos e atividades desenvolvidos com apoio dos Governos federal, estadual, distrital e municipal no âmbito da assistência emergencial; II - estabelecer as diretrizes e as ações prioritárias do Governo federal para a implementação da assistência emergencial; III - supervisionar o	EXTERNA	Casa Civil da Presidência da República	SIM	art. 6º da Lei nº 13.684, de 21 junho de 2018 (Ato de instituição) MPV 820 de 15/02/2018 Decreto 9970 - Dispõe sobre o Comitê Portaria 2356 2019 - designações Portaria 452, de 22092020 - Designa Assessoria de Comunicação Portaria 453, de 22092020 - Designa Assessoria de Gestão da Informação	EMCFA	EMCFA VERIFICAR	I - Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá; II - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; III - Ministro de Estado da Defesa; IV - Ministro de Estado das Relações Exteriores; V - Ministro de Estado da Economia; VI - Ministro de Estado da Educação; VII - Ministro de Estado da Cidadania; VIII -

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		planejamento e a execução de ações conjuntas de órgãos que atuem na execução das medidas estabelecidas pelo Comitê; IV - propor, aos órgãos competentes, medidas para assegurar os recursos necessários à implementação das ações, dos projetos e das atividades de assistência emergencial; V - firmar parcerias com: a) órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; b) entes federativos; c) organizações da sociedade civil; d) entidades privadas; e) especialistas; e f) organismos internacionais; VI - acompanhar e avaliar a execução da assistência emergencial e adotar medidas para a mitigação de riscos; e VII - elaborar relatório semestral de suas atividades, com a avaliação da execução e dos resultados das políticas. § 1º Compete, ainda, ao Comitê Federal de Assistência Emergencial indicar Coordenador Operacional para atuar em área afetada por fluxo migratório provocado por crise humanitária.							Ministro de Estado da Saúde; IX - Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional; X - Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e XI - Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
SUBCOMITÊ	Subcomitê Federal para Interiorização	A definir	EXTERNA	Ministério da Cidadania	SIM	D9970 - Criação Portaria 2357 2019 - Designação Portaria 347 02072020 - Designação Portaria 593 08122020 - Designação	EMCFA	EMCFA	I - um do Ministério da Cidadania, que o coordenará; II - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - um do Ministério da Defesa; IV - um do Ministério das Relações Exteriores; V - um do Ministério da Economia; VI - um do Ministério da Saúde; e VII - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
CONSELHO	Conselho Diretor do Sistema Militar de Comando e Controle (CD-SISMC ²)	Assessorar, em caráter permanente, o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, por intermédio do Chefe de Operações Conjuntas, nos trabalhos relativos à concepção, organização, desenvolvimento, implementação, integração, manutenção, avaliação e evolução do Sistema Militar de Comando e Controle.	INTERNA	Subchefe de Comando e Controle	SIM	PN 69 - Dispõe sobre	EMCFA	EMCFA	I - Subchefe de Comando e Controle, que o coordenará; II - Subchefe de Logística do Estado-Maior da Armada; III - Subchefe de Operações do Comando de Operações Navais; IV - Diretor de Comunicações e Tecnologia da Informação da Marinha; V - Segundo Subchefe do Estado-Maior do Exército; VI - Subcomandante de Operações Terrestres; VII - Comandante de Comunicações e Guerra

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Eletrônica do Exército; VIII - Chefe da Terceira Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica; IX - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Operações Aeroespaciais; e X - Chefe do Subdepartamento Técnico do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.
SUBCOMITÊ	Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes	Ações de Saúde aos Imigrantes	EXTERNA	Ministério da Saúde	SIM	D9970 - criação Portaria 2360 2019 -Designação Portaria 348 02072020 - Designação Portaria 592 08122020 - Designação	EMCFA	EMCFA	I - um do Ministério da Saúde, que o coordenará; e II - um do Ministério da Defesa.
SUBCOMITÊ	Subcomitê Federal para Acolhimento aos Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade	Acolhimento aos Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade	EXTERNA	Ministério da Cidadania	SIM	D 9970 - criação Portaria 2358 2019 - designação Portaria 349 02072020 - Designação Portaria 594 08122020 - Designação	EMCFA	EMCFA	I - um do Ministério da Cidadania, que o coordenará; II - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - um do Ministério da Defesa; IV - um do Ministério da Educação; V - um do Ministério da Saúde; e VI - um do Ministério da Mulher, da Família e Direitos Humanos
COMITÊ	Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas a Desastre em decorrência da ruptura da barragem do Córrego Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, e de suas repercussões na Bacia do Rio Paraopeba.	Instituir o Comitê de Gestão e Avaliação de Respostas a Desastre em decorrência da ruptura da barragem do Córrego Feijão, no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, e de suas repercussões na Bacia do Rio Paraopeba.	EXTERNA	Casa Civil da Presidência da República	SIM	Decreto nº 9.691, de 25/01/2019 (Ato de Instituição) Portaria nº 1.107, de 07/02/2019 (Ato de designação)	EMCFA	EMCFA	I - Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará; II - da Defesa; III - da Cidadania; IV - da Saúde; V - de Minas e Energia; VI - do Meio Ambiente; VII - do Desenvolvimento Regional; VIII - da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; IX - Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; X - Advogado-Geral da União; XI - da Justiça e Segurança Pública; XII - da Economia; XIII - da Infraestrutura; XIV - Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República; e XV - Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República.
SUBCOMISSÃO	Subcomissão de Ciclo de Vida de Produtos de Defesa (CVPRODE), no âmbito da Comissão de Logística Militar (COMLOG) .	Assessorar a COMLOG no desenvolvimento das atividades referentes: à implantação e consolidação do Gerenciamento do Ciclo de Vida de Produtos de Defesa; à execução das atividades oriundas do Comitê Aliado 327 da OTAN (AC/327), em adição à coordenação atribuída ao CASLODE; e à atualização da Doutrina sobre a Gestão do Ciclo de Vida de Sistemas e Produtos de Defesa (GCVSD) no âmbito do MD e Forças.	INTERNA	Chefe da Seção de Gestão de Ciclo de Vida do CASLODE (CASLODE-60): CMG (Refº- T) PAULO ANTONIO CHERIFF DOS SANTOS	SIM	916 Portaria 2719 de 13082020 - designação	EMCFA	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA SEORI SEPROD	Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa (CASLODE), da Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas: SEPROD; CHELOG; SUBILOG/CHELOG; CASLODE; DEORF. Comando da Marinha: Estado-Maior da Armada - EMA; Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais - CGCFN; Diretoria de Gestão de Programas da Marinha - DGePM; Comando do Material de Fuzileiro Navais - CMatCFN); e Comando do Exército: Diretoria de Sistemas e Emprego Militar - DSMEM; 4ª Sch/ Estado-Maior do Exército - EME; Diretoria

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									de Material - Dmat) Comando da Aeronáutica: Estado-Maior da Aeronáutica - EMAer; Instituto de Logística da Aeronáutica - ILA; Instituto de Fomento e Coordenação Industrial - IFI.
COMITÊ	Comitê de Suporte do Plano Nacional de Contingência para Incidentes de Poluição por Óleo em águas sob jurisdição nacional (Comitê de Suporte do PNC).	Integra a estrutura organizacional do Plano Nacional de Contingência, dando suporte na execução das atividades do PNC.	EXTERNA	Ministério do Meio Ambiente (Autoridade Nacional)	SIM	Decreto nº 8.127, de 22 de outubro de 2013;	EMCFA	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB	Casa Civil da Presidência da República; Ministério da Justiça e Segurança Pública: Departamento de Polícia Federal e Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Ministério da Defesa: Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira; Ministério das Relações Exteriores; Ministério da Economia: Secretaria Especial da Receita Federtal do Brasil; Ministério da Infraestrutura; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Instituto Nacional de Meteorologia; Ministério da Economia: Secretaria de Orçamento Federal; Ministério da Saúde; Ministério de Minas e Energia: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE; Ministério do Meio Ambiente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio e Agência Nacional de Águas - ANA; Ministério do Desenvolvimento Regional; Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
COMITÊ	Comitê de Planejamento de Resposta a Situações de Emergência no Município de Resende	Planejar ações de resposta a situações de emergência na Fábrica de Combustível Nuclear da Indústrias Nucleares do Brasil S.A.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	D9865 - criação Portaria 39 22052020 - designação	EMCFA	CMDO EB CMDO MB EMCFA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará; II - Ministério da Defesa, por meio: a) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; b) do Comando da Marinha; e c) do Comando do Exército; III - Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; IV - Ministério da Justiça e

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Segurança Pública, por meio da Polícia Rodoviária Federal; V - Superintendência Estadual do Rio de Janeiro da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional; VI - Comissão Nacional de Energia Nuclear; VII - Indústrias Nucleares do Brasil; VIII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; IX - Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio: a) do Departamento Geral de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro; b) do Instituto Estadual do Ambiente do Governo do Estado do Rio de Janeiro; c) da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro; e d) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro; e X - Diretoria-Geral de Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Resende.
COMITÊ	Comitê de Planejamento de Resposta a Evento de Segurança Física Nuclear em Angra dos Reis	Promover a coordenação de atividades relativas à resposta a evento de segurança física nuclear na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro da Secretaria de Coordenação de Sistemas	SIM	D9865 institui Portaria 35 08052020 - Nomeia	EMCFA	EMCFA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio: a) do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro da Secretaria de Coordenação de Sistemas, que o coordenará; e b) da Agência Brasileira de Inteligência; II - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio: a) da Secretaria de Operações Integradas; b) da Delegacia de Polícia Federal de Angra dos Reis; e c) da 3ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal do Estado do Rio de Janeiro; III - Ministério da Defesa; IV - Eletrobras Termonuclear S. A. - Eletronuclear; V - Comissão Nacional de Energia Nuclear. VI - Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio: a) da Secretaria de Estado de Polícia Militar; b) da Secretaria de Estado de Polícia Civil; c) do 5º Departamento de Policiamento de Área do Estado do Rio de Janeiro; d) do 5º Comando de Policiamento de Área do Estado do Rio de Janeiro; e) do 33º Batalhão de Polícia Militar; e f) da 166ª Delegacia de Polícia Civil.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho permanente - Plano Estratégico de Defesa (GT-PED)	Elaborar o Plano Estratégico de Defesa (PED), mediante a integração do Planejamento Estratégico Institucional, a cargo da Assessoria Especial de Planejamento, com o Planejamento Estratégico Militar, a cargo do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.	INTERNA	Subchefe de Política e Estratégia da Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armada, secundado pelo Chefe da Assessoria Especial de Planejamento do Gabinete do Ministro e pelo representante do Gabinete da Secretaria-Geral.	SIM	P2797	EMCFA	ASPLAN CENSIPAM CMDO EB CMDO FAB CMDO MB DPCN EMCFA ESG GM SEORI SEPESD SEPROD SG	I - Comando da Marinha; II - Comando do Exército; III - Comando da Aeronáutica; IV - Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas: a) Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades; b) Chefia de Assuntos Estratégicos; c) Chefia de Logística e Mobilização; e d) Chefia de Operações Conjuntas; V - Secretaria-Geral: a) Gabinete; b) Secretaria de Orçamento e Organização Institucional; c) Secretaria de Produtos de Defesa; d) Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto; e) Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; e f) Departamento do Programa Calha Norte; VI - Escola Superior de Guerra; e VII - Gabinete do Ministro: Assessoria Especial de Planejamento
CONSELHO	Conselho Consultivo do Sistema de Inteligência de Defesa.	Integrar as ações de planejamento e execução da Atividade de Inteligência de Defesa, com a finalidade de assessorar o processo decisório no âmbito do Ministério da Defesa	INTERNA	Subchefe de Inteligência de Defesa	SIM	PN 76 2019 - dispõe	EMCFA	EMCFA	I - Subchefe de Inteligência de Defesa, que o coordenará; II - Subchefe de Estratégia do Estado-Maior da Armada; III - Segundo Subchefe do Estado-Maior do Exército; IV - Chefe da Segunda Subchefia do Estado-Maior da Aeronáutica; V - Diretor do Centro de Inteligência da Marinha; VI - Chefe do Centro de Inteligência do Exército; e VII - Chefe do Centro de Inteligência da Aeronáutica
SUBCOMISSÃO	Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar	Verificar	EXTERNA	Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM/MB)	SIM	Decreto 9858, de 25072019 - Criação PORTARIA Nº 21/SECIRM, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - Designação	EMCFA	EMCFA	a) Casa Civil da Presidência da República (Casa Civil/PR) b) Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) c) Ministério da Defesa (MD) d) Ministério das Relações Exteriores (MRE) e) Ministério da Economia (ME) f) Ministério da Infraestrutura (MInfra) g) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) h) Ministério da Educação (MEC) i) Ministério da Cidadania (MC) j) Ministério da Saúde (MS) k) Ministério de Minas e Energia (MME) l) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) m) Ministério do Meio Ambiente (MMA) n) Ministério do Turismo (MTur) o) Ministério do Desenvolvimento Regional

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									(MDR) p) Estado-Maior da Armada (EMA/MB)
COMITÊ EXECUTIVO	Comitê Executivo para o Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (CE-SECAF)	Alcançar os objetivos estabelecidos para este Sistema, nos termos do art. 3º. I - assessorar o Conselho Diretor do Sistema Militar de Comando e Controle (CD-SISMC²) nos assuntos referentes ao planejamento estratégico, implementação, aperfeiçoamento e operação do Sistema Estratégico de Comunicações em Alta Frequência (SECAF); II - acompanhar, nos Comandos das Forças Singulares e no Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, as ações e decisões relacionadas com o ciclo de vida das redes em Alta Frequência (HF) dos Comandos das Forças Singulares e do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, assessorando para a constante busca e o aperfeiçoamento da interoperabilidade em proveito das operações; III - apresentar ao CD-SISMC², por intermédio do Presidente do CE-SECAF ou por membro designado, os seguintes tópicos: a) planejamento estratégico para o SECAF; e b) cronograma físico-financeiro da implantação, modernização ou ampliação do SECAF para o ano corrente e para o seguinte; IV - propor a constituição de grupo de trabalho para estudar e elaborar linhas de ação para temas específicos; V - propor políticas, doutrinas, novas tecnologias e processos para o aperfeiçoamento do SECAF, quando houver; e VI - exercer outras atribuições que lhe forem estabelecidas pelo CD-SISMC².	INTERNA	EMCFA	SIM	IN 5 30/10/2019 - Institui	EMCFA	EMCFA	I - dois representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, egressos da Subchefia de Comando e Controle; II - um representante da Marinha do Brasil, indicado pelo Estado-Maior da Armada; III - um representante do Exército Brasileiro, indicado pelo Estado-Maior do Exército; e IV - um representante da Força Aérea Brasileira, indicado pelo Estado-Maior da Aeronáutica.
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho (GT) Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para Sistemas de Artilharia Antiaérea de grande altura/longo alcance.	Confeccionar os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para Sistemas de Artilharia Antiaérea de grande altura/longo alcance.	INTERNA	Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	SIM	Portaria 108 2020 - Constitui	EMCFA	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA	Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas: Comando da Marinha: Comando do Exército Comando da Aeronáutica

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho (GT) Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para Sistemas de Artilharia Antiaérea de média altura/médio alcance.	Confeccionar os Requisitos Operacionais Conjuntos (ROC) para Sistemas de Artilharia Antiaérea de média altura/médio alcance.	INTERNA	Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	SIM	Portaria 109 2020 - Constitui	EMCFA	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA	Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas: Comando da Marinha: Comando do Exército Comando da Aeronáutica
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho de Apoio aos Brasileiros no Exterior, em resposta aos impactos relacionados ao coronavírus, no âmbito do Comitê de Crise da Covid19.	I - articular as ações governamentais relativas a pedidos de auxílio ao retorno ao território nacional de cidadãos brasileiros e de estrangeiros com autorização de residência permanente que se encontram no exterior; e II - articular as ações governamentais de assistência e acolhimento a cidadãos brasileiros que se encontram no exterior em situação de desvalimento devido aos impactos relacionados ao coronavírus	EXTERNA	Ministério das Relações Exteriores	SIM	Resolução 5 13052020 - Institui Portaria 311 17062020 - Designa	EMCFA	EMCFA	I - Ministério das Relações Exteriores; II - Ministério da Defesa; III - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; IV - Ministério da Saúde; V - Agência Nacional de Aviação Civil; VI - Agência Nacional de Transportes Terrestres; VII - Agência Nacional de Vigilância Sanitária; VIII - Agência Brasileira de Inteligência; IX - Polícia Federal; e X - Polícia Rodoviária Federal
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho (GT) para revisar a Política Militar de Defesa (PMD) e a Estratégia Militar de Defesa (EMD).	Revisar a Política Militar de Defesa (PMD) e a Estratégia Militar de Defesa (EMD).	INTERNA	Chefia de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	SIM	Portaria 2023 02062020 - Constitui Portaria 2833 24082020 - altera prazo final Portaria 4091 07122020 - altera prazo e constituição Portaria EMCFA-MD nº 1.344, de 17 de março de 2021 - altera prazo e constituição	EMCFA	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA	EMCFA Comando da Marinha Comando do Exército Comando da Aeronáutica
COMITÊ	Centro de Coordenação de Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19	I - coordenar as operações do Governo federal, conforme determinado pelo Comitê; II- articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos; III - monitorar as ações adotadas pelos atores públicos e privados em relação ao enfretamento da covid-19; IV - repassar informações atualizadas ao Presidente da República sobre os desdobramentos das situações geradas pela covid-19 e pelas ações governamentais relacionadas; e V - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Comitê.	EXTERNA	Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República	SIM	D10277 16032020 - Criação	EMCFA	EMCFA	I - cinco da Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República, dentre eles o Subchefe, que o coordenará; II - um da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República; III - um da Assessoria Especial de Comunicação Social da Casa Civil da Presidência da República; IV - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública; V - um do Ministério da Defesa; VI - um do Ministério das Relações Exteriores; VII - um do Ministério da Economia; VIII - um do Ministério da Infraestrutura; IX - um do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; X - um do Ministério da Educação; XI - um do Ministério da Cidadania; XII - um do Ministério da Saúde; XIII - um do Ministério de Minas e Energia; XIV - um do Ministério da Ciência,

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Tecnologia, Inovações e Comunicações; XV - um do Ministério do Desenvolvimento Regional; XVI - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; XVII - um da Secretaria-Geral da Presidência da República; XVIII - um da Secretaria de Governo da Presidência da República; XIX - um do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; XX - um da Advocacia-Geral da União; XXI - um da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; XXII - um da Agência Nacional de Aviação Civil - Anac; XXIII - um da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; XXIV - um da Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT; XXV - um da Agência Brasileira de Inteligência; XXVI - um da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional; XXVII - um da Polícia Federal; XXVIII - um da Polícia Rodoviária Federal; XXIX - um do Ministério do Meio Ambiente; XXX - um do Ministério do Turismo; XXXI - um da Controladoria-Geral da União; XXXII - um da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.
COMISSÃO	Comissão Integradora das Políticas da Amazônia Legal	Verificar	EXTERNA	Vice-Presidência da República	SIM	D10239 11022020 - Criação Portaria 46 16042020 - designação Portaria 46 16042020 - designação Portaria 46 16042020 - designação Portaria 95 13102020 - designação Portaria 21 14042021 - Designação	EMCFA	EMCFA	a. Vice-Presidência da República (Coordenador) b. Casa Civil da Presidência da República c. Ministério da Defesa d. Ministério das Relações Exteriores e. Ministério da Economia f. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento g. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações h. Ministério do Meio Ambiente i. Secretaria de Governo da Presidência da República j. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República k.Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos
COMISSÃO	Comissão de Preservação da Amazônia Legal	A definir.	EXTERNA	Ministério do Meio Ambiente	SIM	D10239 11022020 - Criação Portaria 46 16042020 - Designação Portaria 95 13102020 - Designação Portaria 21 14042021 - Designação	EMCFA	EMCFA	a. Ministério do Meio Ambiente (Coordenador) b. Vice-Presidência da República c. Ministério da Justiça e Segurança Pública

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									d. Ministério da Defesa e. Ministério das Relações Exteriores f. Ministério da Economia g. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento h. Ministério de Minas e Energia i. Ministério de Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações j. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
COMISSÃO	Comissão de Proteção da Amazônia Legal	A definir	EXTERNA	Ministério da Defesa	SIM	D10239 11022020- Criação Portaria 46 16042020 - Designação Portaria 95 13102020 - Designação Portaria 21 14042021 - Designação	EMCFA	EMCFA	a. Ministério da Defesa (Coordenador) b. Vice-Presidência da República c. Ministério da Justiça e Segurança Pública d. Ministério das Relações Exteriores e. Ministério da Economia f. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações g. Ministério do Meio Ambiente h. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
SUBCOMISSÃO	Subcomissão de Cooperação Internacional do Conselho Nacional da Amazônia Legal	I - fortalecer a comunicação e coordenação do governo federal em organismos e reuniões internacionais no âmbito dos eixos de atuação do Conselho; II - apoiar ações para promoção da imagem ambiental do País no exterior; III - incentivar a participação do País em acordos internacionais e mecanismos multilaterais; IV - atuar na captação e mobilização de recursos financeiros internacionais para aplicação na Amazônia Legal; V - construir uma agenda de cooperação e estratégias integradas de atuação regional com países amazônicos vizinhos; e VI - exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho	EXTERNA	a. Ministério das Relações Exteriores (Coordenador)	SIM	Portaria 48 17042020 - Criação Portaria 49 17042020 - Designação Portaria 21 14042021 - Designação	EMCFA	EMCFA	a. Ministério das Relações Exteriores (Coordenador) b. Vice-Presidência da República c. Ministério da Justiça e Segurança Pública d. Ministério da Defesa e. Ministério da Economia: f. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento g. Ministério do Meio Ambiente h. Ministério do Desenvolvimento Regional. i. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
COMISSÃO	Comissão de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal	A definir	EXTERNA	Ministério da Economia	SIM	D10239 11022020 - Criação Portaria 46 16042020 - Designação Portaria 21 14042021 - Designação	EMCFA	EMCFA	a. Ministério da Economia (Coordenador) b. Vice-Presidência da República c. Ministério da Defesa d. Ministério das Relações Exteriores e. Ministério da Infraestrutura f. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento g. Ministério de Minas e Energia h. Ministério de Ciências, Tecnologia, Inovações e Comunicações i. Ministério do Meio Ambiente j.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Ministério do Desenvolvimento Regional k.Secretaria-Geral da Presidência da República l.Secretaria de Governo da Presidência da República m. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
COMITÊ EXECUTIVO	Comitê-Executivo do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras	Assessoramento à Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional	SIM	D8903 16112016 - Criação D9818 03062019 - Alteração Portaria 18 16042021 - Designação	EMCFA	EMCFA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República: a) Secretaria de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional, que o coordenará; e b) Agência Brasileira de Inteligência; III - Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, do Ministério da Defesa; IV - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia; V - Ministério da Justiça e Segurança Pública: a) Polícia Federal;] b) Polícia Rodoviária Federal; c) Secretaria Nacional de Segurança Pública; d) Secretaria de Operações Integradas; e VIII - Secretaria-Geral do Ministério das Relações Exteriores.
GRUPO DE TRABALHO	Subgrupo de Simulação (SGSml/PBC) no âmbito do Grupo de Trabalho de Planejamento Baseado em Capacidades (GT-PBC) do Ministério da Defesa (MD)	Analisar e propor soluções de simulação para o PBC.	INTERNA	I - um da Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades (APBC) do MD; II - um da Administração Central do MD (ACMD); III - um do Comando da Marinha; IV - um do Comando do Exército; e V - um do Comando da Aeronáutica.	SIM	Portaria 2182 18062020 - Institui	EMCFA	EMCFA	Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades (APBC) do MD; Administração Central do MD (ACMD); Comando da Marinha; Comando do Exército; e Comando da Aeronáutica.
SUBGRUPO	Subgrupo de Automação (SGAut/PBC), no âmbito do Grupo de Trabalho de Planejamento Baseado em Capacidades (GT-PBC) do Ministério da Defesa (MD).	Analisar e propor soluções para a automação do PBC, com vistas a garantir acompanhamento, controle, rastreabilidade e gerenciamento de risco em todos os processos e subprocessos do planejamento.	INTERNA	Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades (APBC) do MD	SIM	Portaria 2718, de 13082020 - Institui	EMCFA	EMCFA	Art. 3º O SG-Aut/PBC é composto por representantes dos seguintes órgãos: I - um da Assessoria de Planejamento Baseado em Capacidades (APBC) do MD; II - um da Administração Central do MD (ACMD); III - um do Comando da Marinha; IV - um do Comando do Exército; e V - um do Comando da Aeronáutica.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico para elaboração da minuta da Política Nacional de Fronteiras.	Elaboração da minuta da Política Nacional de Fronteiras.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Resolução 7, de 20082020, institui. Portaria 74, de 27102020 - Designa	EMCFA	EMCFA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Justiça e Segurança Pública; IV - Ministério da Defesa; V - Ministério das Relações Exteriores; VI -

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Ministério da Economia VII - Ministério da Infraestrutura; VIII - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; IX - Ministério da Saúde; X - Ministério das Minas e Energia; XI - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; XII - Ministério do Meio Ambiente; XIII - Ministério do Desenvolvimento Regional; XIV - Secretaria de Governo da Presidência da República; e XV - Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho para a coordenação de esforços da União na aquisição e na distribuição de vacinas contra a Covid-19.	I - coordenar as ações governamentais relativas à aquisição, ao registro, à produção e à distribuição de vacina(s) com qualidade, eficácia e segurança comprovadas contra a Covid-19; e II - colaborar no planejamento da estratégia nacional de imunização voluntária contra a Covid-19.	EXTERNA	Ministério da Saúde	SIM	Resolução 8, de 09092020 - Institui Portaria 448 21092020 - designa Portaria nº 637, de 18.12.2020 - substitui Cel EB Gustavo Adolpho Lourenço Gomes	EMCFA	EMCFA SEPESD	I - três da Casa Civil da Presidência da República, sendo: a) um da Secretaria-Executiva; b) um da Subchefia de Articulação de Monitoramento; e c) um da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais; II - um do Ministério da Defesa; III - três do Ministério das Relações Exteriores; IV - um do Ministério da Economia; V - quatro do Ministério da Saúde, sendo: a) um do Gabinete do Ministro de Estado; b) um da Secretaria-Executiva; c) um da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos; e d) um da Secretaria de Vigilância em Saúde; VI - um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; VII - um da Controladoria-Geral da União; VIII - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; IX - um da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral da Presidência da República; X - dois da Secretaria de Governo da Presidência da República, sendo: a) um da Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares; e b) um da Secretaria Especial de Assuntos Federativos; e XI - um da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho (GT) para revisar a publicação "Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções	Revisar a publicação "Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas" - MD33-M-02 (3ª	INTERNA	Chefia de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas	SIM	Portaria 3267 01102020 - Constituição Portaria 3620 05112020 - Constituição	EMCFA	EMCFA	I - Comando da Marinha: a) Comando de Operações Navais: b) Diretoria-Geral do Material da Marinha: c) Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
	Cartográficas das Forças Armadas" - MD33-M-02 (3ª Edição/2008).	Edição/2008), considerando os aspectos específicos de que trata a Nota Técnica nº 4/SC-1.2/SC-1/CHOC/EMCFA/MD/2020. de 7 de julho de 2020, e seguindo a sistemática prevista na Instrução Normativa nº 01/EMCFA, de 25 de julho de 2011, que aprova as "Instruções para a Confecção de Publicações Padronizadas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas" - MD20-I-01 (1-Edição / 2011							Tecnológico da Marinha: d) Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais: II - Comando do Exército: a) Centro de Doutrina do Exército: III - Comando da Aeronáutica: a) Estado-Maior da Aeronáutica: b) Comando de Preparo: IV - Do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas: a) Chefia de Operações Conjuntas: b) Chefia de Logística e Mobilização: c) Assessoria de Doutrina e Legislação:
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de trabalho com o propósito de elaborar o Plano Nacional para Situações de Emergência Nuclear, no âmbito da Comissão de Coordenação da Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro	Elaborar o Plano Nacional para Situações de Emergência Nuclear	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Portaria GSI 73, de 16102020 - Constitui	EMCFA	CMDO MB EMCFA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República II - Ministério da Defesa: III - Ministério da Saúde: IV - Comando da Marinha, representado pelo Estado-Maior da Armada: V - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil: VI - Comissão Nacional de Energia Nuclear; VII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis: VIII - Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo: IX - Agência Naval de Segurança Nuclear e Qualidade: X - Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear: XI - Indústrias Nucleares do Brasil:
COMITÊ EXECUTIVO	Comitê Executivo "PROILHAS"	Executar as tarefas necessárias ao cumprimento das metas e ao alcance do objetivo estabelecido para a ação "Pesquisas Científicas nas Ilhas Oceânicas", integrante do PSRM.	EXTERNA	Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar - SECIRM/MB	SIM	Portaria 227/MB, de 30072020 - Criação PORTARIA Nº 3/SECIRM, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 - Designação	EMCFA	EMCFA	Ministério da Defesa - MD Ministério das Relações Exteriores - MRE
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico PIB do Mar	Definir o conceito de Economia Azul ou Economia do Mar para o Brasil; Identificar os setores e atividades que integram e/ou contribuem para a Economia Azul e seus correspondentes aportes para o PIB do Mar; Elaborar proposta de metodologia que permita mensurar o PIB do Mar, contribuindo para o acompanhamento estatístico regular de sua evolução no país; e Apresentar sugestão para a institucionalização, no âmbito do Governo Federal, sa referida metodologia, de modo que possa servir	EXTERNA	Ministério da Economia ME	SIM	Portaria 239/MB de 300720520 - Criação Portaria 9/SECIRM de 04022021 - Nomeação	EMCFA	EMCFA	Ministério da Defesa MD Ministério da Infraestrutura Minfra Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA Ministério da Saúde MS Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações MCTI Ministério do Meio Ambiente MMA Ministério do turismo Mtur Ministério de Desenvolvimento Regional MDR Escola de Guerra Naval EGN/MB Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar SECIRM/MB Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE Agência Nacional de Transportes Aquaviários ANTAQ Agência

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		como uma eficaz ferramenta e subsídio para a elaboração e condução de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento e aproveitamento sustentável da Amazônia Azul e áreas internacionais de interesse.							Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP
COMITÊ EXECUTIVO	Comitê Executivo "AQUIPESCA", subordinado à Subcomissão para o Plano Setorial para os Recursos do Mar e designa sua composição.	Executar as tarefas necessárias ao cumprimento das metas e ao alcance do objetivo estabelecido para a Ação "Aquicultura e Pesca - AQUIPESCA", integrante do PSRM.	EXTERNA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) .	SIM	Portaria nº 229/MB, de 30 de de julho de 2020 (Ato de criação) Portaria nº 19/SECIRM, de 4 de março de 2021 (Ato de indicação)	EMCFA	EMCFA	Art. 3º Designar os seguintes órgãos para comporem o Comitê Executivo "AQUIPESCA": I - Coordenador: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). II - Membros: Ministério da Defesa (MD); Ministério das Relações Exteriores (MRE); Ministério da Economia (ME); Ministério da Infraestrutura (Minfra); Ministério da Educação (MEC); Ministério de Minas e Energia (MME); Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI); Ministério do Meio Ambiente (MMA); Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR); Estado-Maior da Armada (EMA/MB); Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (SECIRM/MB); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA/MMA); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio/MMA); e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI).
CONSELHO	Conselho Militar da Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU) .	Conselheiro Militar da Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas (ONU) .	EXTERNA	ONU	SIM	Mensagem Administrativa nº 159/2021-SOG/SCOI/CAE/EMCFA de sete de abril de 2021 60420.001094/2016-91	EMCFA	EMCFA	EMCFA
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho (GT) Plano Setorial de Mobilização Militar (PSMM)	Participar da confecção da primeira proposta de Plano Setorial de Mobilização Militar (PSMM), tomando como referência o "Manual para o Planejamento da Mobilização Militar" - MD41-M-03, aprovado pela Portaria nº 1.266/GMMD, de 11 de março de 2021.	INTERNA	EMCFA SuMob	SIM	Portaria 1692 12042021 - Constitui	EMCFA	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA	I - Chefia de Logística e Mobilização: - supervisão dos trabalhos - Subchefe de Mobilização, como titular, e o Subchefe de Integração Logística, como suplente; - coordenação dos trabalhos - a cargo da Subchefia de Mobilização (SUBMOB); e - assessores técnicos - 4 (quatro) oficiais superiores, sendo 2 (dois) da Subchefia de Integração Logística (SUBILOG) e 2 (dois) da Subchefia de Coordenação de Logística e Mobilização (SUBCLM). II - Chefia de Operações

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Conjuntas: - 2 (dois) representantes, sendo preferencialmente 1 (um) da Subchefia de Operações (SC-3). III - Comandos das Forças Singulares: - 2 (dois) representantes do Estado-Maior de cada Força, sendo 1 (um) do setor de Mobilização Militar.
COMISSÃO	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos - CPADS	Classificação dos documentos sigilosos do Ministério da Defesa	INTERNA	Gabinete do Ministro	SIM	Portaria nº 1399/GABINETE, de 15/12/04 (Revogada pela Portaria nº 1628 de 14 de junho de 2012); Portaria nº 3/GM/MD, de 2 de janeiro de 2018 (institui a CPADS - altera a composição da comissão) Portaria nº 496/SG/MD, de 9 de fevereiro de 2018 (designação de membros); Portaria nº 2186/SG-MD, de 8 de junho de 2018 (designação de membros-revoga a Portaria nº 496/SG/MD, de 9 de fevereiro de 2018). Portaria nº 847/SG/MD, de 7 de março de 2018 (designação de membros das Forças Armadas) Portaria nº 1.570/SG/MD, de 27.04.2018 (Designação de membros das Forças Armadas) Portaria nº 1.915/SG-MD, de 18 de maio de 2018 (Revoga a Portaria nº 1.570/SG/MD, de 27.04.2018) Portaria 1253 19032020 designação (revogadas Portaria nº 1.915, a Portaria nº 2.186 e a Portaria nº 1.359)	GM	CONJUR EMCFA GM SG	I - dois representantes do Gabinete do Ministro; II - dois representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; III - dois representantes da Secretaria-Geral; e IV - um representante da Consultoria Jurídica. § 1º Quando do assessoramento ao Ministro de Estado da Defesa na revisão de documentos dos Comandos Militares classificados no grau de sigilo secreto, conforme delegação de Competência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, a CPADSMD contará com a participação de dois representantes de cada Força Singular, com direito a voto.
CONSELHO	Conselho Nacional da Amazônia Legal - CONAMAZ	Coordenar e acompanhar a implementação das políticas públicas relacionadas à Amazônia Legal.	EXTERNA	Vice-Presidência da República	SIM	Decreto nº 1.541, de 27/06/1995 (Ato de instituição) - revogado Decreto 10239 - Dispõe sobre Decreto nº 10.450, de 10.08.2020 (Altera o Decreto nº 10.239, de 11 de fevereiro de 2020) Portaria nº 21, de 14 de abril de 2021 (Designação de Membros) Portaria nº 51, de 15 de abril de 2021 (Prorroga o prazo de duração das Subcomissões do CONAMAZ)	GM	EMCFA GM	I - Vice-Presidente da República, que o presidirá; e II - Ministro de Estado: a) Chefe da Casa Civil da Presidência da República; b) da Justiça e Segurança Pública; c) da Defesa; d) das Relações Exteriores; e) da Economia; f) da Infraestrutura; g) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; h) de Minas e Energia; i) da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; j) do Meio Ambiente; k) do Desenvolvimento Regional; l) Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República; m) Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República; e n) Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
SUBCOMISSÃO	Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA)	Coordenar o Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo (SIGA)	INTERNA	SG	SIM	Portaria 256/MD, de 10/03/04 (Ato de instituição e designação)	GM	GM	Ministério da Defesa, Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica
CONSELHO	Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia - CCT	Propor a politica de Ciencia e Tecnologia do Pais, como fonte a parte	EXTERNA	MInistério da Ciência, Tecnologia, Inovações e	SIM	Lei nº 9.257, de 09.01.1996 (Dispõe sobre o CCT); Decreto nº 8.898, de 09.11.2016 (Dispõe e institui o	GM	GM	Art. 3º O CCT é presidido pelo Presidente da República e é composto: I - pelo

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		integrante da política nacional de desenvolvimento		Comunicações (Secretaria Executiva)		CCT); Portaria nº 254, de 13 de janeiro de 2017 (Aprova o Regimento Interno do CCT); Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2016. Decreto 10057 2019 - Dispõe			Ministro de Estado: a) da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que o coordenará, na qualidade de Secretário-Executivo do CCT; b) Chefe da Casa Civil da Presidência da República; c) da Defesa; d) das Relações Exteriores; e) da Economia; f) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; g) da Educação; h) da Saúde; i) de Minas e Energia; j) do Meio Ambiente; k) do Desenvolvimento Regional; l) Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República; e m) Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - por oito representantes dos produtores e dos usuários de ciência e tecnologia; e III - por seis representantes de entidades dos setores de ensino, pesquisa, ciência e tecnologia, dos quais: a) um da Academia Brasileira de Ciências; b) um da Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior; c) um do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa; d) um do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação; e) um do Instituto Brasileiro de Cidades Inteligentes, Humanas e Sustentáveis; e f) um da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.
COMITÊ	Comitê de Segurança da Informação e Comunicações - CSIC	I - assessorar o Ministro de Estado da Defesa na implementação das ações de segurança da informação e comunicações; II - elaborar, atualizar, supervisionar e controlar a execução da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC; e III - propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação e comunicações, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema.	INTERNA	Gestor de Segurança da Informação e Comunicações do MD	SIM	Portaria nº 1.704/MD, de 26 de junho de 2012 (Ato de instituição) REVOGADA Portaria nº 2.505/MD, de 19 de novembro de 2015 (Altera a Portaria nº 1.704/MD, de 26.06.2012) REVOGADA Portaria nº 2.471/SG/MD, de 22 de junho de 2017 (Ato de designação) - Processo SEI: 60586.000026/2017-01; Portaria nº 3869/SG/MD, de 31 de outubro de 2017 (designa representantes); REVOGADA PN 55 29062020 - Institui. Ficam revogadas: a Portaria nº 1.704/MD, de 26 de junho de 2012; a Portaria nº 2.505/MD, de 19 de novembro de 2015; a Portaria Normativa nº 12/MD, de 15 de março de 2017; e a Portaria nº 3869/SG/MD, de 31 de outubro de 2017.	GM	GM	I - o gestor de segurança da informação e comunicações, indicado pelo Ministro de Estado da Defesa, que o coordenará; II - um representante do Gabinete do Ministro; III - quatro representantes do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, sendo: a) um representante do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; b) um representante da Chefia de Operações Conjuntas; c) um representante da Chefia de Assuntos Estratégicos; e d) um representante da Chefia de Logística e Mobilização. IV - seis representantes da Secretaria Geral, sendo: a)

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									um representante do Gabinete da Secretaria-Geral; b) um representante da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional; c) um representante da Secretaria de Produtos de Defesa; d) um representante da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto; e) um representante do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; e f) o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicações.
CONSELHO	Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado	I - promover o voluntariado de forma articulada entre o Governo, as organizações da sociedade civil e o setor privado; e II - incentivar o engajamento social e a participação cidadã em ações transformadoras da sociedade.	EXTERNA	Ministério da Cidadania	SIM	Decreto nº 9149, de 28 de agosto de 2017 (cria o Conselho Gestor do Programa Nacional de Voluntariado); Decreto nº 9.906, de 9 de julho de 2019 (Revoga o Decreto nº 2.999, de 1999 e os art. 1º ao art. 15 do Decreto nº 9.149, de 2017) Portaria nº 1.290, de 09.07.2019 (Ato de designação)	GM	GM	Art. 8º O Conselho do Programa Nacional de Incentivo ao Voluntariado é composto por: I - um representante dos seguintes órgãos: a) Ministério da Cidadania, que o coordenará; b) Casa Civil da Presidência da República; c) Ministério da Justiça e Segurança Pública; d) Ministério da Defesa; e) Ministério da Economia; f) Ministério da Educação; g) Ministério da Saúde; h) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; i) Ministério do Meio Ambiente; j) Controladoria-Geral da União; k) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e l) Secretaria de Governo da Presidência da República; e II - doze representantes da sociedade civil com reconhecida atuação em atividade voluntária.
COMITÊ	Comitê de Desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro - CDPNB	Estabelecer diretrizes e metas para o desenvolvimento do Programa Nuclear Brasileiro e supervisionar a sua execução.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	- Decreto de 2 de julho de 2008 (institui o Comitê); - Decreto de 22 de junho de 2017 (altera o Decreto de 2 de julho de 2008, que cria o CDPNB); - Portaria nº 112, de 11 de setembro de 2017 (designa os suplentes dos representantes). D9828 10062019 - Dispõe sobre; revoga Decreto de 02072008 e Decreto de 22062017	GM	GM	Ministérios I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Casa Civil da Presidência da República; III - da Defesa; IV - das Relações Exteriores; V - da Economia; VI - da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VII - da Educação; VIII - da Saúde; IX - de Minas e Energia; X - da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e XI - do Meio Ambiente.
COMITÊ GESTOR	Autoridade Certificadora de Defesa	Subsidiar a formulação das diretrizes ministeriais e orientar as ações decorrentes da Infra-Estrutura de Chaves Públicas do MD (ICP-Defesa)	INTERNA	Gabinete do Ministro da Defesa	SIM	Portaria nº 418/MD, de 15 de abril de 2004 (Revogada pela Portaria nº 2371/GM/MD, de 18 de novembro de 2016); Portaria nº 35/MD, de 9 de janeiro de 2006 (Revogada pela Portaria nº Portaria nº 4/GAP/MD, de 12 de janeiro de 2016); Portaria	GM	CMDO FAB GM	Comando da Marinha: Comando do Exército: Comando da Aeronáutica: Secretaria de Orçamento e Organização Institucional: Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas: III - Comissão Técnica: a)

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
						n° 254/MD, de 24 de fevereiro de 2006 (Revogada pela Portaria n° 2371/GM/MD, de 18 de novembro de 2016); Portaria n° 376/MD, de 22 de março de 2006 (Revogada pela Portaria n° 2371/GM/MD, de 18 de novembro de 2016); Portaria n° 394/MD, de 27 de março de 2006 (Vigente); Portaria Normativa n° 17/MD, de 13.04.2018 - Estabelece as normas de funcionamento da Autoridade Certificadora de Defesa - AC Portaria n° 95/GM-MD, de 09.01.2019 (Indicação de representantes junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) Defesa. Portaria 965/MD, de 24 de julho de 2007 (Revogada pela Portaria n° Portaria n° 4/GAP/MD, de 12 de janeiro de 2016); Portaria 970/MD de 24 de julho de 2007 (Revogada pela Portaria n° 2371/GM/MD, de 18 de novembro de 2016); Portaria 971/MD, de 24 de julho de 2007 (Revogada pela Portaria n° 2371/GM/MD, de 18 de novembro de 2016); Portaria 957/MD, de 19 de junho de 2008 (Revogada pela Portaria n° 2371/GM/MD, de 18 de novembro de 2016); Portaria 977/MD, de 25 de junho de 2008; (Revogada pela Portaria n° Portaria n° 4/GAP/MD, de 12 de janeiro de 2016); Portaria 1117, de 19 de agosto de 2009 (Revogada pela Portaria n° Portaria n° 4/GAP/MD, de 12 de janeiro de 2016); Portaria 1180, de 2 de setembro de 2009 (Revogada pela Portaria n° Portaria n° 4/GAP/MD, de 12 de janeiro de 2016); Portaria n° 4/GAP/MD, de 12 de janeiro de 2016 (Revogada pela Portaria n° 2371/GM/MD, de 18 de novembro de 2016); Portaria n° 2371/GM/MD, de 18 de novembro de 2016. PN 17 de 13042018 - Institui a AC Defesa Portaria 95 09012019- nomeia representantes junto ao ITI - REVOGADA pela Portaria 2149 Portaria 2149 14052019 - nomeia representantes junto ao ITI - REVOGADA pela Portaria 1614 Portaria 1614 17042020 - nomeia representantes junto ao ITI REVOGADA			Comando da Marinha: b) Comando do Exército: c) Comando da Aeronáutica: d) Secretaria de Orçamento e Organização Institucional: e) Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas: f) Autoridade Certificadora de Defesa:
GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL	Fórum Brasileiro de Mudança do Clima	Conscientizar e mobilizar a sociedade e contribuir para a discussão das ações necessárias para enfrentar a mudança global do clima, conforme o disposto na Política Nacional sobre Mudança do Clima e na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e nos	EXTERNA	Ministro de Estado do Meio Ambiente - Presidente do Fórum: Presidente da República.	SIM	Decreto n° 9.082, de 26/06/2017 (Ato de instituição)	GM	GM	I - Ministérios a) do Meio Ambiente; b) Chefe da Casa Civil da Presidência da República; c) da Defesa; d) das Relações Exteriores; e) da Fazenda; f) dos Transportes, Portos e Aviação Civil; g) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; h) da Educação; i) da Saúde; j) da

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		acordos internacionais dela decorrentes, inclusive o Acordo de Paris e as Contribuições Nacionalmente Determinadas do Brasil, e nos termos da legislação em vigor.							Indústria, Comércio Exterior e Serviços; k) de Minas e Energia; l) do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; m) da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e n) da Integração Nacional; II - dirigentes máximos das seguintes agências reguladoras e entidades públicas: a) Agência Nacional de Águas - ANA; b) Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel; c) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP; d) Agência Nacional da Aviação Civil - Anac; e) Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq; f) Agência Nacional dos Transportes Terrestres - ANTT; g) Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT; h) Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.; i) Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero; j) Empresa de Planejamento e Logística - EPL; k) Financiadora de Estudos e Projetos - Finep; l) Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe; e m) Empresa de Pesquisa Energética - EPE; e III - outros representantes do setor público, nomeados pelo Presidente da República.
CONSELHO	Conselho da Ordem do Mérito da Defesa	Regulamentar a Medalha da Ordem do Mérito da Defesa, de modo a adequá-la à legislação vigente.	INTERNA	Ministro de Estado da Defesa	SIM	Portaria Normativa nº 10/GM-MD, de 04.02.2019 (Ato de criação) Decreto nº 4.263, de 10.06.2002 (Ato de criação da referida Medalha) Revoga as Portarias Normativas nº 754/MD, de 6 de agosto de 2003, nº 1.026/GABINETE, de 7 de novembro de 2003, nº 441/MD, de 11 de março de 2008, e nº 2.755/MD, de 22 de outubro de 2014.	GM	EMCFA GM SG	Ministério da Defesa Ministério das Relações Exteriores
COMISSÃO	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP)	I - proceder ao reconhecimento de pessoas: a) desaparecidas, não relacionadas no Anexo I da Lei nº 9.140, de 4.12.1995; b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, tenham falecido por causas não-naturais, em dependências policiais ou assemelhadas; (Redação dada pela Lei nº 10.875, de 2004) c) que tenham	EXTERNA	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	SIM	- Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995 (Cria a Comissão Especial); - Decreto de 18 de dezembro de 1995 (Institui a Comissão); e - Decreto de 1º de agosto de 2003 (Designa representante do MD)	GM	GM	A comissão é composta por sete membros, de livre escolha e designação do Presidente da República. No entanto, dos sete, quatro serão escolhidos dentre os membros da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados; dentre as pessoas com vínculo com os familiares das pessoas referidas na lista constante do Anexo I da Lei nº 9.140, de 1995; dentre os membros do Ministério Público Federal; e dentre os

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		falecido em virtude de repressão policial sofrida em manifestações públicas ou em conflitos armados com agentes do poder público; (Incluída pela Lei nº 10.875, de 2004) d) que tenham falecido em decorrência de suicídio praticado na iminência de serem presas ou em decorrência de seqüelas psicológicas resultantes de atos de tortura praticados por agentes do poder público; (Incluída pela Lei nº 10.875, de 2004) II - envidar esforços para a localização dos corpos de pessoas desaparecidas no caso de existência de indícios quanto ao local em que possam estar depositados; III - emitir parecer sobre os requerimentos relativos a indenização que venham a ser formulados pelas pessoas mencionadas no art. 10 desta Lei."							integrantes do Ministério da Defesa (art. 5º, da Lei nº 9.140, de 1995)
CÂMARA	Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo.	I - formular políticas públicas e diretrizes para a área das relações exteriores e defesa nacional; II - aprovar, promover a articulação e acompanhar a implementação dos programas e ações cujas competências ultrapassem o escopo de apenas um Ministério, incluídos aqueles pertinentes a: a) cooperação internacional em assuntos de segurança e defesa; b) integração fronteiriça; c) populações indígenas; d) direitos humanos; e) operações de paz; f) narcotráfico e outros delitos de configuração internacional; g) imigração; h) atividade de inteligência; i) segurança de infraestruturas críticas; j) segurança da informação; e k) segurança cibernética; e III - manter o acompanhamento e o estudo de questões e fatos relevantes, que apresentem potencial risco à estabilidade institucional, para prover	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	D9189	GM	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA GM	I - Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que a presidirá; II - Chefe da Casa Civil da Presidência da República; III - da Justiça e Segurança Pública; IV - da Defesa; V - das Relações Exteriores; VI - da Economia; VII - da Infraestrutura; VIII - da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; IX - da Saúde; X - de Minas e Energia; XI - da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; XII - do Meio Ambiente; e XIII - do Desenvolvimento Regional.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		informações ao Presidente da República.							
GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL	Grupo de Trabalho Interministerial sobre Museus Federais. - GTI Museus	Elaborar estudos e propor medidas para a gestão dos museus federais	EXTERNA	Casa Civil da Presidência da República	SIM	D 10175 2019 - Instituição Ofício n° 39222/SG-MD 2019 - designação Portaria 21 2020 Designação	GM	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB	I - um da Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará; II - três do Ministério da Defesa, dos quais: a) um do Comando da Marinha; b) um do Comando do Exército; e c) um do Comando da Aeronáutica; III - um do Ministério da Educação; IV - um do Ministério do Turismo, por meio da Secretaria Especial de Cultura; V - um do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações; VI - um do Ministério do Meio Ambiente; VII - um da Advocacia-Geral da União; e VIII - um do Instituto Brasileiro de Museus - Ibram.
COMITÊ	Núcleo da Assessoria de Integridade (NAI)	Gestão da conformidade, com a finalidade de sistematizar e aperfeiçoar práticas relacionadas à governança, à gestão de riscos, ao controle interno, à integridade e à ética no âmbito da Administração Central do Ministério da Defesa (ACMD)	INTERNA	GM	SIM	Portaria Normativa 2 2020 - Institui	GM	GM	Servidores e militares lotados no Gabinete do Ministro
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho Análise da Base Industrial de Defesa (GT-ABID)	Conduzir o processo de elaboração da Análise da Base Industrial de Defesa (ABID) para a obtenção conjunta da "Pistola de Combate de Emprego Geral, Cal 9 mm", que funcionará como projeto piloto para validação da Diretriz de Obtenção Conjunta e seus dispositivos.	INTERNA	Ministério da Defesa	SIM	Portaria 126 2020 - Institui	GM	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB	Ministério da Defesa: Comando da Marinha Comando do Exército Comando da Aeronáutica
COMITÊ	Comitê Técnico do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)	coordenar e supervisionar as ações e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades de trânsito, de forma articulada e integrada, zelando pelo cumprimento da Lei com vistas à garantia de um trânsito em condições seguras para todos com a promoção, valorização e preservação da vida, notadamente por meio do exercício das competências e atribuições previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e outras normas em vigor	EXTERNA	Ministério da Infraestrutura	SIM	Ofício n° 1011/SG-MD (SEI 2071773), de 14 de janeiro de 2020 (Indicação)	GM	SEPROD	Art. 2º O CONTRAN é integrado por Ministro de Estado de cada um dos seguintes Ministérios: I - da Infraestrutura, que o presidirá; II - da Justiça e Segurança Pública; III - da Defesa; IV - das Relações Exteriores; V - da Economia; VI - da Educação; VII - da Saúde; VIII - da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; IX - do Meio Ambiente.
COMISSÃO	Comissão de Acompanhamento do Acordo de Cooperação n° 001/2019, de 2 de maio de 2019	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do acordo.	INTERNA	Hospital das Forças Armadas (HFA)	SIM	PN 50 20052020 - criação	HFA	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB DESAS HFA	I - Departamento de Saúde e Assistência Social; II - Hospital das Forças Armadas; III - Comando da Marinha; IV

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									- Comando do Exército; e V - Comando da Aeronáutica.
COMISSÃO	Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD	Orientar e supervisionar os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional do processo de avaliação de desempenho dos servidores do PGPE, bem como propor alterações operacionais, além de julgar, em última instância, caso haja, os recursos interpostos pelos servidores avaliados.	INTERNA	SEORI	SIM	Portaria Normativa nº 2.532/MD, de 31 de agosto de 2011 (Institui) Portaria nº 1.324/SEORI/MD, de 24 de março de 2017 (DOU de 29/03/2017, Seção 2, p. 20) - Designação	SEORI	SEORI	SEORI
COMITÊ	Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI.br	A proposição de normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades na Internet	EXTERNA	MCTI	SIM	Decreto nº 4.829, de 03.09.2003 (Ato de criação) Portaria Interministerial nº 1.204, de 20.11.2013 (Ato de designação) Portaria Interministerial nº 6.325 de 30.12.2016 (Ato de designação) - (Substitui os membros designados pela Portaria Interministerial nº 1.204, de 2013)	SEORI	SEORI	a) Ministério da Ciência e Tecnologia, que o coordenará; b) Casa Civil da Presidência da República; c) Ministério das Comunicações; d) Ministério da Defesa; e) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; f) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; g) Agência Nacional de Telecomunicações; e h) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico; II - um representante do Fórum Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia; III - um representante de notório saber em assuntos de Internet; IV - quatro representantes do setor empresarial; V - quatro representantes do terceiro setor; e VI - três representantes da comunidade científica e tecnológica.
OUTROS	Autoridade do Art. 40 da Lei de Acesso à Informação (LAI)	Orientar os órgãos do Ministério da Defesa no que se refere ao cumprimento do disposto na mencionada Lei e seus regulamentos.	INTERNA	SG/MD	SIM	Lei nº 12.527, de 18/11/2011 (Ato de criação) Portaria de Pessoal nº 20/GAP/MD, de 11/01/2016 (Ato de designação) Portaria nº 2.036 MD, de 13/10/2016 (Revoga a Portaria de Pessoal nº 20/GAP/MD, de 2016)	SEORI	SEORI	MD
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho para revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto do MD.	Revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados no âmbito da administração central do Ministério da Defesa.	INTERNA	Secretaria de Orçamento e Organização Institucional	SIM	PN 15 2020 Portaria 1022 09032020 - Designação Portaria 1873 13052020 - Designação Portaria 3353 09102020 - Designação	SEORI	CENSIPAM CONJUR DPCN EMCFA GM SEORI SEPESD SEPROD	I - Gabinete do Ministro; II - Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; III - Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, que o coordenará; IV - Secretaria de Produtos de Defesa; V - Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia; VI - Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto; VII - Consultoria Jurídica; e VIII - Departamento do Programa Calha Norte.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
SUBCOMISSÃO	Subcomissão de Articulação Institucional do Conselho Nacional da Amazônia Legal	I - promover a interlocução com os Poderes Judiciário e Legislativo para atuação conjunta nos esforços de preservação, proteção e desenvolvimento sustentável da Amazônia Legal; II - estabelecer parcerias e estimular a participação da sociedade e de setor privado na implementação de ações e no apoio a iniciativas governamentais na região; III - articular com Estados e Municípios a cooperação e a gestão integrada e compartilhada de políticas públicas entre as três esferas de governo; e IV - exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.	EXTERNA	a. Secretaria de Governo da Presidência da República (Coordenador)	SIM	Portaria 48 17042020 - Criação Portaria 49 17042020 - Designação Portaria 21 14042021 - Designação	SEORI	ASPAR SEORI	a. Secretaria de Governo da Presidência da República (Coordenador) b. Vice-Presidência da República c. Casa Civil da Presidência da República d. Ministério da Justiça e Segurança Pública e. Ministério da Defesa f. Ministério das Relações Exteriores g. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento h. Ministério do Meio Ambiente i. Ministério do Desenvolvimento Regional
COMISSÃO	Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA)	Promover e subsidiar o exercício da competência do Ministério da Defesa na área de saúde dirigida aos Comandos das Forças Singulares.	INTERNA	SEPESD	SIM	Portaria nº 1.432/MD, de 22/10/08. Portaria nº 1.473/MD, de 29/10/08; Portaria nº 2.235/MD, de 16 de outubro de 2015;e Portaria nº. 1430/MD, de 24/06/2015. Portaria Normativa 6 de 20012020 - dispõe sobre (Revoga as seguintes Portarias: I - a Portaria nº 1.432/MD, de 22 de outubro de 2008; II - a Portaria nº 1.473/MD, de 29 de outubro de 2008; III - a Portaria nº 1835/MD, de 9 de dezembro de 2010; e IV - a Portaria nº 1.836/MD, de 9 de dezembro de 2010.)	SEPESD	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB HFA SEPESD	I - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto do Ministério da Defesa; II - Diretor de Saúde da Marinha; III - Diretor de Saúde do Exército; e IV - Diretor de Saúde da Aeronáutica
COMISSÃO	Comissão Interministerial Brasil 200 Anos	elaborar e coordenar a programação nacional de atividades, eventos e projetos relativos às comemorações do ducentésimo aniversário da Independência da República Federativa do Brasil.	EXTERNA	Ministério da Cidadania	SIM	D9853	SEPESD	SEPESD	I - Ministério da Cidadania, que a coordenará; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério das Relações Exteriores; e V - Ministério da Educação.
CONSELHO	Conselho Nacional da Juventude - Conjuve	Formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas de juventude, fomentar estudos e pesquisas acerca da realidade socioeconômica juvenil e o intercâmbio entre as organizações juvenis nacionais e internacionais.	EXTERNA	Secretaria Nacional da Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;	SIM	Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005. Decreto 9.024, de 05/04/2017 Decreto 10069 2019 Dispõe Ofício nº 34368/CH GAB MD/GM-MD , de 10.12.2020 (Indicação de representantes do MD)	SEPESD	SEPESD	I - dois da Secretaria Nacional da Juventude do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; II - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - um do Ministério da Defesa; IV - um do Ministério das Relações Exteriores; V - um do Ministério da Economia; VI - um do Ministério da Educação; VII - um do Ministério da Cidadania; VIII - um do Ministério da Saúde; IX - um do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e X - vinte da sociedade

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									civil, selecionados por meio de processo seletivo público dentre: a) pessoas físicas indicadas por entidades que atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude; e b) pessoas físicas com notório reconhecimento no âmbito das políticas públicas de juventude.
CONSELHO	Conselho Consultivo do Hospital das Forças Armadas	Assessorar o Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto na condução dos assuntos relacionados com a gestão do Hospital das Forças Armadas (HFA) II - auxiliar o Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto na elaboração de diretrizes para o aperfeiçoamento das práticas administrativas do HFA."	INTERNA	Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto	SIM	PORTARIA Nº 2.110/GM/MD, DE 22 DE MAIO DE 2017, Publicado no DOU nº 98, de 24.05.2017, Seção 1, Página 16 PN 108 03122019 - Dispõe sobre	SEPESD	SEPESD	- Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto, que o presidirá; II - Diretor-Geral do Pessoal da Marinha; III - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal do Exército; IV - Comandante-Geral do Pessoal da Aeronáutica; e V - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.
COMITÊ	Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon (COS)	I - propor diretrizes para as ações do Projeto Rondon; II - detalhar os objetivos e as orientações relativos ao Projeto Rondon; e III - executar as ações do Projeto Rondon de acordo com as diretrizes estabelecidas	INTERNA	MD	SIM	Decreto de 14/01/2005 (Ato de criação) Portaria nº 1.713 MD, de 25.04.2017 (Ato de designação) Portaria 1975 25052020 - Designação, Revoga P1713 Resolução 5 17072929 - Regimento Interno Portaria 1555 31032021 - Designação - Revoga Portaria 1975	SEPESD	SEPESD SG	I - Ministério da Defesa, que o presidirá; II - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; III - Ministério da Educação; IV - Ministério da Cidadania; V - Ministério da Saúde; VI - Ministério do Meio Ambiente; VII - Ministério do Desenvolvimento Regional; e VIII - Secretaria de Governo da Presidência da República.
CONSELHO	Conselho Nacional de Políticas Sobre Drogas - Conad	I - aprovar o Plano Nacional de Políticas sobre Drogas; II - reformular e acompanhar a execução do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas; III - deliberar, por meio de resoluções, proposições, recomendações e moções, sobre iniciativas do Governo federal que visem a cumprir os objetivos da Política Nacional sobre Drogas; IV - deliberar, por meio de resoluções, proposições, recomendações e moções, a respeito de propostas do Grupo Consultivo e da Comissão Bipartite; V - solicitar análises e estudos ao Grupo Consultivo e à Comissão Bipartite; VI - acompanhar o cumprimento pelo Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas das diretrizes nacionais para a prevenção do uso indevido, a atenção	EXTERNA	Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública	SIM	Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006 Of nº 1145/EMCFA/CPE/SC-3/SC-3.2, de 12 de fevereiro de 2014, ao CONAD (NUP 60240.000162/2014-51) Ofício 1750 - designação Ofícios 20310 e 20712 2020 - Indicação de partícipes para o processo de elaboração da Análise Executiva da Questão de Drogas no Brasil e do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas.?	SEPESD	SEPESD	I - o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, que o presidirá; II - o Ministro de Estado da Cidadania; III - um representante dos seguintes órgãos e entidade da administração pública federal: a) Ministério da Defesa; b) Ministério das Relações Exteriores; c) Ministério da Economia; d) Ministério da Educação; e) Ministério da Saúde; f) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; g) Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; h) Agência Nacional de Vigilância Sanitária; IV - o Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública; V - o Secretário Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas do Ministério da Cidadania; VI - um representante de órgão

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas; VII - acompanhar o cumprimento pelo Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas das diretrizes nacionais para a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas; VIII - identificar e difundir boas práticas dos três níveis de governo sobre drogas; IX - acompanhar e se manifestar sobre proposições legislativas referentes às drogas; e X - aprovar o seu regimento interno.							estadual responsável pela política sobre drogas; e VII - um representante de conselho estadual sobre drogas.
COMITÊ GESTOR	Comitê Gestor do Banco de Informações Estratégicas Gerencias de remuneração dos militares (CG-BIEG/Rem)	Direcionar, apoiar, integrar e conduzir as políticas, ações e atividades relacionadas à gestão das informações estratégicas gerenciais de remuneração dos militares. I - prover informações e promover conhecimentos necessários às tomadas de decisão inerentes aos processos decisórios intrínsecos à remuneração; II - subsidiar o cálculo dos possíveis impactos financeiros decorrentes de medidas que possam alterar ou implicar na gestão da remuneração do militar e de seus pensionistas; e III - armazenar dados, após efetuar procedimentos próprios e evolutivos inerentes a adequação dos dados, fornecidos pelas Forças Armadas a fim de proporcionar a consolidação da consistência de dados especificamente voltada para a gestão de banco de dados, como foi definida para a Gestão Estratégica de Informações Gerenciais do Ministério da Defesa.	INTERNA	SEPESD	SIM	Portaria Normativa 87/GM, de 17 de dezembro de 2018.	SEPESD	SEPESD	Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto Comando da Marinha; Comando do Exército; e Comando da Aeronáutica.
SUBCOMITÊ	Subcomitê Técnico do BIEG/Rem (STBIEG/Rem)	Direcionar, apoiar, integrar e conduzir as políticas, ações e atividades relacionadas à gestão das informações estratégicas gerenciais de remuneração dos militares. Elaboração do: I - Manual do BIEG; e II - Cronograma de Atividades.	INTERNA	SEPESD	SIM	IN 1	SEPESD	SEPESD	Ministério da Defesa Comando da Marinha Comando do Exército Comando da Aeronáutica
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho (GT), com a finalidade de	Elaborar propostas para o alinhamento do ensino de	INTERNA	Escola Nacional de Defesa Cibernética	SIM	Portaria 2735, de 14082020 - constitui	SEPESD	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB ESG	- Estados-Maiores das Forças Singulares; - Departamento/Diretoria de

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
	elaborar propostas para o alinhamento do ensino de defesa cibernética nas Forças Armadas.	defesa cibernética nas Forças Armadas.							Ensino das Forças Singulares; - Escola Superior de Guerra (ESG); - Escolas de Altos Estudos de oficiais; - Escolas de Formação Oficiais e Praças; e - Escolas de Aperfeiçoamento de Oficiais e de Praças
GRUPO DE TRABALHO	GT Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM	Identificar os museus federais que se encontram com seus acervos e estrutura física em situação de risco, além de analisar e definir procedimentos e equipamentos para preservação dos bens culturais.	EXTERNA	IBRAM	SIM	01415.001739/2019-48	SEPESD	SEPESD	Ministério da Defesa
SUBCOMISSÃO	Subcomissão de Saúde e Cidadania do Conselho Nacional da Amazônia Legal	I - acompanhar as ações de assistência à saúde para a população da Amazônia Legal, especialmente as populações tradicionais, em articulação com o Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios e demais entidades; II - apoiar a proteção da população em estado de vulnerabilidade quanto a benefícios sociais, segurança alimentar e demais políticas voltadas ao bem-estar social; e III - exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho.	EXTERNA	a. Ministério da Saúde (Coordenador)	SIM	Portaria 48 17042020 - Criação Portaria 49 17042020 - Designação Portaria 21 14042021 - Designação	SEPESD	DESAS SEPESD	a. Ministério da Saúde (Coordenador) b. Vice-Presidência da República c. Ministério da Justiça e Segurança Pública d. Ministério da Defesa e. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento f. Ministério da Cidadania g. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações h. Ministério do Meio Ambiente i. Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
COMISSÃO	Comissão Interministerial para Aplicação de Dispositivos da Convenção Internacional sobre proibição do Desenvolvimento, produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no Mundo (CIAD/CPAQ)	Acompanhar, no âmbito nacional, a aplicação dos dispositivos da Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso das Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas existentes no mundo - CPAQ	EXTERNA	MCTI	SIM	Decreto nº 2.074, de 14/11/1996; Portaria nº 877/MCTI, de 27/11/12 (indicação de representante); Aviso nº 128/MD, de 04/06/2014; Vide Processo 01250.052529/2017-86 - indicações de representantes 2017. Portaria 3791 01102020 - Designação	SEPROD	SEPROD	I - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: II - Ministério da Defesa: III - Ministério da Economia (Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil): IV - Ministério da Economia (Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais): V - Ministério da Justiça e Segurança Pública: VI - Ministério das Relações Exteriores:
COMITÊ GESTOR	Comitê Gestor do Fundo Setorial Aeronáutico (CT-AERONÁUTICO).	Identificar e selecionar as áreas prioritárias para a aplicação dos recursos nas atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor Aeronáutico	EXTERNA	MCTI	SIM	Decreto nº 4.179, de 02.04.2002 (Ato de instituição) Portaria nº 777 MCTI, de 31.07.2014 (1º Ato de designação) Encaminhado aviso acostado aos autos de NUP 01250.057025/2017-52 com as novas indicações.	SEPROD	SEPROD	I - um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá; II - um representante do Ministério dos Transportes; III - um representante do Ministério da Defesa; IV - um representante do Comando da Marinha; V - um representante da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ; VI - um representante da

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; VII - um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; VIII - dois representantes da comunidade científica; e IX - dois representantes do setor produtivo.
COMITÊ GESTOR	Comitê Gestor do Fundo Setorial de Transporte Aquaviário e de Construção Naval (CT-AQUA)	Estabelecer programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico e de capacitação de recursos humanos, a serem apoiados com recursos do CT-TRANSPORTE AQUAVIÁRIO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL.	EXTERNA	MCTI	SIM	Decreto nº 5.252, de 22.10.2004 (Ato de instituição) Portaria nº 776 MCTI, de 31.07.2014 (1º Ato de designação)	SEPROD	SEPROD	I - um representante do Ministério da Ciência e Tecnologia, que o presidirá; II - um representante do Ministério dos Transportes; III - um representante do Ministério da Defesa; IV - um representante do Comando da Marinha; V - um representante da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ; VI - um representante da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; VII - um representante do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq; VIII - dois representantes da comunidade científica; e IX - dois representantes do setor produtivo.
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de Trabalho de Produtos Controlados pelo Exército (GT-PCE)	Dar celeridade aos processos que atualmente tramitam pelo Centro de Avaliações do Exército (CAEx), criando uma estrutura de organismos credenciados e submetidos aos critérios de avaliação da conformidade e acreditação, por intermédio do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)	INTERNA	SEPROD	SIM	Portaria 3.991/GM-MD, de 25.09.2019 - Ato de criação Portaria 1396 31032020 alteração na 3991	SEPROD	SEPROD	SEPROD
COMITÊ	Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG.	I - enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação - FGE; II - estabelecer os parâmetros e as condições para a concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação; e III - orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação - FFEEX, de que trata a Lei no 12.545, de 14 de dezembro de 2011.	EXTERNA	Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia	SIM	Decreto 4993 2004 - Cria Decreto 9798 2019 - Altera Portaria 2512 2019 - Designa Portaria 4360 2019 - Designa Portaria 4547 2019 - Designa	SEPROD	SEPROD	I - Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que o presidirá; e a) Casa Civil da Presidência da República; b) Ministério da Defesa; c) Ministério das Relações Exteriores; d) Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia; e e) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
COMITÊ	Comitê Nacional de Facilitação do Comércio	I - implementar as políticas e as diretrizes de facilitação do comércio estabelecidas pelo Conselho de Estratégia Comercial da Camex e pelo Comitê-Executivo de Gestão da Camex; II - contribuir para a implementação das disposições do Acordo sobre a Facilitação do Comércio, Anexo ao Protocolo de Emenda ao Acordo Consultivo da Organização Mundial do Comércio, promulgado pelo Decreto nº 9.326, de 3 de abril de 2018; e III - propor ao Comitê-Executivo de Gestão da Camex medidas para a redução dos custos com o cumprimento de exigências e requisitos impostos pela administração pública federal sobre as operações de comércio exterior.	EXTERNA	Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia e pela Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.	SIM	D10373 26052020 Criação	SEPROD	SEPROD	I - Presidência da República; II - Ministério da Defesa, por meio da Secretaria de Produtos de Defesa; III - Ministério das Relações Exteriores, por meio: a) da Secretaria de Comércio Exterior e Assuntos Econômicos; e b) da Secretaria de Negociações Bilaterais e Regionais nas Américas; IV - Ministério da Economia por meio: a) da Secretaria de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais; b) da Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; e c) da Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais; e V - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio da Secretaria de Defesa Agropecuária.
COMITÊ	Fórum de Reguladores Federais	Espaço de promoção de debates e troca de informações e experiências que visa intensificar o intercâmbio, a harmonização e a disseminação de boas práticas regulatórias para fins de melhoria do processo normativo na Administração Pública Federal.	EXTERNA	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade Gabinete	SIM	OFÍCIO SEI Nº 189645/2020/ME (9656599) - Informa e pede indicações	SEPROD	CMDO MB SEPROD	Todos os órgãos reguladores da Administração Pública Federal
COMISSÃO	Comissão Permanente de Remuneração dos Militares	I - estudos, produção do conhecimento e geração de memória; II - estudos que auxiliem nas tratativas de reajustes periódicos na remuneração e proventos dos militares e de seus pensionistas; III - análise e acompanhamento das propostas legislativas em tramitação no Congresso Nacional; IV - tratativas com representantes da área econômica do Governo Federal, visando ao atendimento das demandas remuneratórias das Forças Armadas, sem prejuízo das atribuições de outros órgãos do Ministério da Defesa; V - interlocução com os demais órgãos das áreas afetas às questões	INTERNA	SG	SIM	Portaria Normativa nº 42/GM-MD, de 27.4.2020 (Ato de instituição) Portaria 1760 05052020 - Nomeação	SG	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB SEPESD SG	I- Secretaria-Geral, por intermédio da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto; II - Comando da Marinha; III - Comando do Exército; e IV - Comando da Aeronáutica.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		remuneratórias do Governo Federal sobre os pleitos das Forças Armadas; e VI - contribuições à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em articulação com os demais órgãos competentes no âmbito do Ministério da Defesa.							
CONSELHO	Conselho Superior de Governança no âmbito do Ministério da Defesa - CONSUG	Definir diretrizes para a política de governança pública do Ministério da Defesa e das Forças Armadas.	INTERNA	I - Ministro de Estado da Defesa, que o presidirá;	SIM	D9689 Resolução 1 2019 - Regimento Interno	SG	SG	I - Ministro de Estado da Defesa; II - Comandante da Marinha; III - Comandante do Exército; IV - Comandante da Aeronáutica; V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e VI - Secretário-Geral do Ministério da Defesa.
CONSELHO	Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia (CONSIPAM)	Estabelecer diretrizes para a coordenação e a implementação de ações de governo, no âmbito do Sistema de Proteção da Amazônia - Sipam, em observância à Política Nacional Integrada para a Amazônia Legal.	EXTERNA	Ministério da Defesa	SIM	Decreto s/nº de 18 de outubro de 1999 (Cria o Sistema de Proteção da Amazônia (SIPAM) e o seu Conselho Deliberativo (CONSIPAM)). D 9829 Decreto 10131 2019 - altera composição Resolução nº 12/CONSIPAM/MD, de 4 de dezembro de 2020 (Aprova o regimento interno do CONSIPAM) DECRETO Nº 10.658, DE 24 DE MARÇO DE 2021 - altera composição	SG	CENSIPAM SG	I - o Secretário-Geral do Ministério da Defesa, que o presidirá; II - o Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República; III - o Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública; IV - o Secretário-Geral das Relações Exteriores do Ministério das Relações Exteriores; V - o Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VI - o Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia; VII - o Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; VIII - o Secretário-Executivo do Ministério Meio Ambiente; IX - o Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Regional; e X - o Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
COMITÊ EXECUTIVO	Comitê-Executivo da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo	acompanhar a implementação das decisões da Câmara	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	D9819	SG	CMDO EB CMDO FAB CMDO MB EMCFA SG	I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará; II - Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República; III - Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública; IV - Secretário-Geral do Ministério da Defesa; V - Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores; VI - Secretário-Executivo do Ministério da

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Economia; VII - Secretário-Executivo do Ministério da Infraestrutura; VIII - Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; IX - Secretário-Executivo do Ministério da Saúde; X - Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia; XI - Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; XII - Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente; XIII - Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento Regional; XIV - um representante do Comando da Marinha; XV - um representante do Comando do Exército; XVI - um representante do Comando da Aeronáutica; e XVII - um representante do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.
CONSELHO	Conselho de Estratégia Comercial da Câmara de Comércio Exterior - Camex	I - propor a estratégia e as diretrizes da política de comércio exterior, com vistas à inserção do País na economia internacional; II - conceder mandato negociador e oferecer as diretrizes para as negociações de acordos e convênios relativos ao comércio exterior, aos investimentos estrangeiros diretos e aos investimentos brasileiros no exterior, de natureza bilateral, regional ou multilateral, e acompanhar o andamento e monitorar os resultados dessas negociações; III - pronunciar-se sobre propostas relativas a contenciosos e à aplicação de contramedidas para proteger os interesses brasileiros permitidos pelo Direito Internacional; IV - propor diretrizes para as políticas de fomento de investimentos estrangeiros diretos no País e de investimentos brasileiros diretos no exterior; V - propor as diretrizes e coordenar as políticas de promoção de mercadorias e de serviços no exterior e de informação comercial;	EXTERNA	I- Presidente da República, que o presidirá;	SIM	- Decreto 10.044, de 4 de outubro de 2019 - criação CAMEX; - Ofício nº 38973/SG-MD, de 20 de dezembro de 2019 (SG indica o nome dos representantes do MD para compor o grupo assessor do Ombudsman de Investimentos Diretos (OID) - Processo SEI nº 60010.000418/2019-48;	SG	SEPROD	I - Presidente da República, que o presidirá; II - Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República; III - Ministro de Estado da Defesa; IV - Ministro de Estado das Relações Exteriores; V - Ministro de Estado da Economia; e VI - Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		VI - estabelecer as diretrizes para a política de financiamento das exportações de bens e de serviços e para a cobertura dos riscos de operações a prazo, inclusive aquelas relativas ao Seguro de Crédito à Exportação, e propor os procedimentos relativos à sua implementação; e VII - decidir sobre as matérias apreciadas pelo Comitê-Executivo de Gestão sujeitas ao voto de qualidade quando de sua deliberação.							
COMITÊ	Comitê Nacional de Investimentos no âmbito da Câmara de Comércio Exterior.	I - elaborar propostas de políticas públicas, diretrizes e ações afetas aos investimentos estrangeiros diretos no País e aos investimentos brasileiros diretos no exterior; II - acompanhar a implementação, pelos órgãos competentes, das decisões sobre investimentos tomadas pela Câmara de Comércio Exterior; III - elaborar propostas para a harmonização da atuação dos órgãos que possuam competências na área de investimentos diretos; IV - avaliar a eficiência e a pertinência de trâmites processuais, procedimentos, formalidades, controles ou exigências relativos a investimentos diretos e propor aperfeiçoamentos cabíveis à Câmara de Comércio Exterior, observada a legislação aplicável; V - avaliar propostas de promoção e facilitação de investimentos recebidas de seus membros, de outros comitês da Câmara de Comércio Exterior, do Ombudsman de Investimentos Diretos, do Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais e de membros dos comitês conjuntos estabelecidos no	EXTERNA	Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia	SIM	D9885 27062019 - Dispõe	SG	SG	I - Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que o coordenará; II - Secretaria-Geral do Ministério das Relações Exteriores; III - Secretaria Especial da Receita Federal do Ministério da Economia; IV - Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; V - Secretaria Especial da Secretaria do Programa de Parcerias de Investimento da Casa Civil da Presidência da República; VI - Secretaria-Executiva do Ministério da Infraestrutura; VII - Secretaria-Geral do Ministério da Defesa; e VIII - Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		âmbito de acordos de investimentos e submeter à Câmara de Comércio Exterior propostas que julgue pertinentes; VI - consultar órgãos e entidades, públicos ou privados, sobre temas relacionados a investimentos que sejam objeto de avaliação ou estudo do Comitê Nacional de Investimentos; VII - identificar e disseminar informações e boas práticas relacionadas ao fomento e à facilitação de investimentos estrangeiros diretos no País e de investimentos brasileiros diretos no exterior, inclusive mediante ações de capacitação de operadores públicos e privados; VIII - submeter à Câmara de Comércio Exterior propostas de adoção de padrões internacionais sobre investimentos diretos; IX - acompanhar as atividades do Ombudsman de Investimentos Estrangeiros e supervisionar os trabalhos do Ponto de Contato Nacional para a implementação das Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico para as Empresas Multinacionais; X - editar o seu regimento interno, e outros atos administrativos necessários para o exercício de suas funções; e XI - exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior							
CONSELHO	Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (CA-SUFRAMA).	Definir diretrizes, planos, programas, projetos e ações a serem desenvolvidas na área de atuação da SUFRAMA.	EXTERNA	Ministério da Economia	SIM	Dec. nº 7138/2010 (Ato instituição)	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Ministros de Estado: a) da Economia, que o presidirá; b) da Defesa; c) da Infraestrutura; d) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e) da Educação; f) de Minas e Energia; g) da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; h) do Meio Ambiente; i) do Turismo; e j) do Desenvolvimento Regional; II - Governadores e Prefeitos das capitais dos seguintes Estados: a)

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Amazonas; b) Acre; c) Rondônia; d) Roraima; e e) Amapá; III - Superintendente da SUFRAMA; IV - Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; V - Presidente do Banco da Amazônia S.A.; VI - um representante das classes produtoras; e VII - um representante das classes trabalhadoras.
GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL	Grupo de Trabalho Interministerial sobre Assistência Humanitária Internacional (MRE-GTI-AHI)	I - coordenar as ações de cooperação humanitária internacional empreendidas pelo Brasil; II - propor iniciativas para ampliar a capacidade e a eficácia das ações humanitárias internacionais empreendidas pelo Brasil; e III - formular propostas de atos normativos para viabilizar ações humanitárias internacionais empreendidas pelo Brasil.	EXTERNA	Ministério das Relações Exteriores	SIM	Decreto nº 10.864, de 21/06/2006, D.O.U, de 22/06/2006 (ato de instituição)	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Ministério das Relações Exteriores, que o coordenará; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Justiça e Segurança Pública; IV - Ministério da Defesa; V - Ministério da Economia; VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VII - Ministério da Educação; VIII - Ministério da Cidadania; IX - Ministério da Saúde; X - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; XI - Ministério do Meio Ambiente; XII - Ministério do Desenvolvimento Regional; XIII - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; XIV - Secretaria-Geral da Presidência da República; XV - Secretaria de Governo da Presidência da República; XVI - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e XVII - Advocacia-Geral da União.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Executivo Interministerial de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional (GEI-ESPII)	Acompanhar e propor medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, preconizadas no Regulamento Sanitário Internacional (RSI) de 2005.	EXTERNA	Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde	SIM	Decreto de 6 de dezembro de 2010 (Ato de instituição); Memorando nº 203/SC-3.2/EMCFA-MD de 03/11/2011; DECRETO Nº 10.238, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - altera composição	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Ministério da Saúde; II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; III - Casa Civil da Presidência da República; IV - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; V - Ministério das Relações Exteriores; VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VII - Ministério do Desenvolvimento Regional; e VIII - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;. e IX - Agência Nacional de Vigilância Sanitária. X - Ministério da Justiça; XI - Ministério da Defesa; XII - Ministério dos Transportes; XIII - Ministério do Meio Ambiente; XIV - Ministério do Desenvolvimento Agrário;

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									XV - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; XVI - Ministério da Educação; XVII - Ministério do Turismo; XVIII - Secretaria Especial de Portos da Presidência da República; e XIX - Secretaria-Geral da Presidência da República.
COMISSÃO	Comissão Mista de Reavaliação de Informações CMRI	Avaliar a classificação, decidir recursos, prorrogar a classificação e estabelecer orientações de caráter geral	EXTERNA	CC/PR	SIM	- Decreto 7.724, de 16 de maio de 2012 (ato de instituição da Comissão);e - Portaria nº 53 (designação Karine), de 23.02.2017, (Substituída pela Portaria nº 784, de 14.08.2017) - Portaria nº 784, de 14.08.2017 (Designação Brig Malta)	VERIFICAR	VERIFICAR	CC/PR, MJ, MRE, MD, MF, MP, SDH/PR, AGU, GSI/PR, GCU
COMISSÃO	Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio	Prestar apoio técnico e de assessoramento ao Governo Federal na formulação, atualização e implementação da PNB de OGM e seus derivados, bem como no estabelecimento de normas técnicas de segurança e de pareceres técnicos referentes à autorização para atividades que envolvam pesquisa e uso comercial de OGM e seus derivados, com base na avaliação de seu risco zoofitossanitário, à saúde humana e ao meio ambiente.	EXTERNA	MTCI	SIM	Lei 11105 24032005 - Criação Decreto nº 5.591, de 22.11.2005; Portaria nº 842/MCTI, de 3 de novembro de 2011;	VERIFICAR	VERIFICAR	I - 12 (doze) especialistas de notório saber científico e técnico, em efetivo exercício profissional, sendo: a) 3 (três) da área de saúde humana; b) 3 (três) da área animal; c) 3 (três) da área vegetal; d) 3 (três) da área de meio ambiente; II - um representante de cada um dos seguintes órgãos, indicados pelos respectivos titulares: a) Ministério da Ciência e Tecnologia; b) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; c) Ministério da Saúde; d) Ministério do Meio Ambiente; e) Ministério do Desenvolvimento Agrário; f) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; g) Ministério da Defesa; h) Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República; i) Ministério das Relações Exteriores; III - um especialista em defesa do consumidor, indicado pelo Ministro da Justiça; IV - um especialista na área de saúde, indicado pelo Ministro da Saúde; V - um especialista em meio ambiente, indicado pelo Ministro do Meio Ambiente; VI - um especialista em biotecnologia, indicado pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VII - um especialista em agricultura familiar, indicado pelo Ministro do Desenvolvimento Agrário; VIII - um especialista em saúde do trabalhador,

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									indicado pelo Ministro do Trabalho e Emprego.
COMISSÃO	Comissão Nacional de Biodiversidade - CONABIO	Coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Nacional de Diversidade Biológica (PRONABIO).	EXTERNA	Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente	SIM	Portaria nº 463 MMA, de 29/08/2007 ; Portaria nº 452 MMA, de 22/12/2014 (Altera a Portaria nº 463 MMA, de 2007) D10235 11022020 - Altera	VERIFICAR	VERIFICAR	a) Secretaria de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, que a presidirá; b) Ministério da Defesa; c) Ministério das Relações Exteriores; d) Ministério da Economia; e) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; f) Ministério da Saúde; g) Ministério do Desenvolvimento Regional; h) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; i) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes; e j) Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ; II - de universidades ou institutos de pesquisa, que seja especialista na área de biodiversidade; III - das entidades ambientalistas de âmbito nacional inscritas há, no mínimo, um ano no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - Cnea; IV - da Confederação Nacional da Indústria; e V - da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil.
CONSELHO	Conselho Nacional de Biossegurança (CNBS)	Prestar, quando solicitado, assessoria técnica ao MD nos assuntos de biossegurança.	EXTERNA	Chefe da Casa Civil - PR	SIM	"Lei nº 11.105, de 24/03/05; e §2º do Art. 48, Cap. III , do Decreto nº 5.591, de 22/11/05. "	VERIFICAR	VERIFICAR	MCT, MDA, MAPA, MJ, MS, MMA, MDIC, MRE, MD e SEAP-PR.
CONSELHO	Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)	Participar da Coordenação de implementação de políticas para a gestão do patrimônio genético e estabelecer normas técnicas e critérios para autorizações de acesso.	EXTERNA	MMA	SIM	"MP nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001; PORTARIA MMA nº 222 DE 21 DE JUNHO DE 2017"	VERIFICAR	VERIFICAR	MMA, MCT, MS, MJ, MAPA, MD, MinC, MRE, MDIC, IBAMA, JBRJ, CNPq, INPA, EMBRAPA, FIOCRUZ, IEC, FUNAI, INPI e FCP.
OUTROS	Rede do Programa Brasil MAIS - RedeMAIS.	Estruturar ambiente matricial de cooperação e de compartilhamento de tecnologias, metodologias, técnicas e dados atualizados, entre seus integrantes - instuições, órgãos e endades públicas da área de segurança pública das esferas federal, estadual, distrital e municipal.	EXTERNA	A definir	SIM	Portaria 535 MJ de 22092020 - Criação 61074.002019/2021-54 Comando da Marinha 60310.000052/2021-47	VERIFICAR	VERIFICAR	A definir
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro - Lei Geral	Elaborar Lei Geral de Atividades Espaciais do Brasil	EXTERNA	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	SIM	Resolução 8, institui o GT	VERIFICAR	VERIFICAR	a) Membros natos: - Ministério da Defesa; - Ministério das Relações Exteriores; - Ministério da Economia; - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; e - Advocacia-Geral da União. b) Membros Convidados: - Secretaria-Geral da Presidência da República; e - Secretaria de Governo da Presidência da República
COMITÊ	Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura - CNPCT	Fortalecer a prevenção e o combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes, respeitando a integridade dos direitos humanos, em especial os das pessoas privadas de liberdade.	EXTERNA	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República	SIM	Instituído pela LEI nº 12.847, de 2 de agosto de 2013;e regulamentado pelo Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013	VERIFICAR	VERIFICAR	"a)Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; b)Casa Civil da Presidência da República;c) Ministério da Justiça;d) Ministério da Defesa;e) Ministério das Relações Exteriores; f) Ministério da Educação; g) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; h) Ministério da Saúde; i) Secretaria-Geral da Presidência da República; j) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República; e k) Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. II - dois representantes titulares de conselhos de classes profissionais; III - oito representantes titulares de movimentos sociais, fóruns, redes, entidades da sociedade civil com atuação relacionada à prevenção e ao combate a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; e IV - dois representantes titulares de entidades representativas de trabalhadores, estudantes empresários e instituições de ensino e pesquisa, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e ao combate a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes."
COMISSÃO	Comissão de Coordenação da Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro	formular propostas sobre: I - proteção e segurança do Programa Nuclear Brasileiro; II - medidas preventivas e de planejamento de respostas: a) à emergência nuclear que coloque em risco a saúde da população, o meio ambiente e os trabalhadores das instalações nucleares; e b) a eventos de segurança física nuclear que coloquem em risco a segurança das instalações	EXTERNA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro da Secretaria de Coordenação de Sistemas.	SIM	Ficha de Cadastro do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro - SIPROM, de 03/02/2014. D9865	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, por meio: a) do Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro da Secretaria de Coordenação de Sistemas, que a coordenará; e b) da Agência Brasileira de Inteligência; II - Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio: a) da Polícia Federal; e b) da Polícia Rodoviária Federal; III - Ministério da

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		nucleares e do transporte de material nuclear; e III - ações para a garantia da integridade, da invulnerabilidade e da proteção dos materiais, das instalações, do conhecimento e da tecnologia nucleares detidos por órgãos, entidades, empresas, instituições de pesquisa e demais organizações públicas ou privadas que executem atividades para o Programa Nuclear Brasileiro.							Defesa, por meio: a) do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas; e b) do Comando da Marinha; IV - Ministério das Relações Exteriores; V - Ministério da Economia, por meio da Secretaria do Trabalho da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho; VI - Ministério da Saúde; VII - Ministério de Minas e Energia; VIII - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; IX - Ministério do Meio Ambiente; X - Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; XI - Comissão Nacional de Energia Nuclear; XII - Eletrobras - Centrais Elétricas Brasileiras S.A.; XIII - Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear; XIV - Indústrias Nucleares do Brasil S.A.; e XV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.
CONSELHO	Conselho Nacional de Política Indigenista - CNPI	Órgão colegiado de caráter consultivo responsável pela elaboração, acompanhamento e implementação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas.	EXTERNA	Ministério da Justiça e Funai	SIM	Decreto nº 8.593, de 17 de dezembro de 2015 (dispõe sobre a criação do CNPI Aviso no 238/MD, de 9 de agosto de 2018 (Indicações de representantes para o Conselho Nacional de Política Indigenista)	VERIFICAR	VERIFICAR	I - um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Executivo federal: a) Casa Civil da Presidência da República; b) Ministério da Justiça; c) Ministério da Defesa; d) Ministério da Educação; e) Ministério da Cultura; f) Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; g) Ministério da Saúde; h) Ministério de Minas e Energia; i) Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; j) Ministério do Meio Ambiente; k) Ministério do Esporte; l) Ministério do Desenvolvimento Agrário; m) Ministério das Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; n) Secretaria de Governo da Presidência da República; e o) Fundação Nacional do Índio - Funai; e II - representantes de povos e organizações indígenas, respeitando suas diversidades étnicas e culturais, assegurada a participação de: a) onze titulares da região Amazônica; b) nove titulares das regiões Nordeste e Leste; c) cinco titulares

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									das regiões Sul e Sudeste; e d) três titulares da região Centro-Oeste.
COMITÊ	Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro - CDPEB	formular propostas sobre: I - os subsídios necessários à potencialização do Programa Espacial Brasileiro; II - o desenvolvimento e a utilização de tecnologias aplicáveis ao Setor Espacial Brasileiro, nos seguimentos de infraestrutura de lançamentos, veículos lançadores e artefatos orbitais e suborbitais; e III - a supervisão da execução das medidas necessárias à potencialização do Programa Espacial Brasileiro.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Decreto nº 9.279, de 06.02.2018 (Ato de criação) Aviso no 28/MD, de 22 de fevereiro de 2018 (indicação para participara da 1ª Reunião Plenária do ano de 2018) Resolução 9 07082019 - Regimento Interno Resolução 10 07022020 - prorroga prazo	VERIFICAR	GM	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério das Relações Exteriores; V - Ministério da Economia; VI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e VII - Advocacia-Geral da União. Convidados: I - Ministério da Infraestrutura; II - Ministério do Turismo; e III - Fundação Nacional de Saúde.
COMISSÃO	Comissão de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara - CDI-CEA	I - formular e propor o Programa de Desenvolvimento Integrado para o Centro Espacial de Alcântara - PDI-CEA; II - propor mecanismos institucionais e tecnológicos que possibilitem a implementação do PDI-CEA; III - monitorar a execução do PDI-CEA e gerar subsídios para a sua consolidação; e IV - promover a coordenação entre as iniciativas da administração pública federal relacionadas com o desenvolvimento do Centro Espacial de Alcântara - CEA, ressalvadas as atividades de interesse estratégico do Ministério da Defesa e as competências de outro órgãos e entidades.	EXTERNA	Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações	SIM	Decreto 10.458 13082020 - Criação	VERIFICAR	CMDO FAB	I - pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, que a presidirá; e II - por representantes dos seguintes órgãos: a) Agência Espacial Brasileira, que a coordenará; b) Ministério da Defesa; c) Ministério da Infraestrutura; d) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e) Ministério do Desenvolvimento Regional; f) Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; g) Advocacia-Geral da União; h) Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; e i) Comando da Aeronáutica
CONSELHO	Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social	O CNSP, órgão colegiado permanente, integrante estratégico do Susp, tem competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública.	EXTERNA	Ministro de Estado da Segurança Pública	SIM	DECRETO Nº 9.489, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.	VERIFICAR	VERIFICAR	I - o Ministro de Estado da Segurança Pública, que o presidirá; II - o Secretário-Executivo do Ministério da Segurança Pública, que exercerá a vice-presidência e substituirá o Presidente em suas ausências e seus impedimentos; III - o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal; IV - o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Rodoviária Federal; V - o Diretor-Geral do Departamento Penitenciário

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Nacional; VI - o Secretário Nacional de Segurança Pública; VII - o Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil; VIII - o Secretário Nacional de Políticas sobre Drogas; IX - os seguintes representantes da administração pública federal, indicados pelo Ministro de Estado correspondente: a) um representante da Casa Civil da Presidência da República; b) um representante do Ministério da Defesa; c) um representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; d) um representante do Ministério dos Direitos Humanos; e) um representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; X - os seguintes representantes estaduais e distrital: a) um representante das polícias civis, indicado pelo Conselho Nacional de Chefes de Polícia Civil; b) um representante das polícias militares, indicado pelo Conselho Nacional de Comandantes Gerais; c) um representante dos corpos de bombeiros militares, indicado pelo Conselho Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares do Brasil; d) um representante das secretarias de segurança pública ou de órgãos congêneres, indicado pelo Colégio Nacional dos Secretários de Segurança Pública; e) um representante dos institutos oficiais de criminalística, medicina legal e identificação, indicado pelo Conselho Nacional de Perícia Criminal; e f) um representante dos agentes penitenciários, indicado por conselho nacional devidamente constituído; XI - um representante dos agentes de trânsito, indicado por conselho nacional devidamente constituído; XII - um representante das guardas municipais, indicado por conselho nacional devidamente constituído; XIII - um representante da

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Guarda Portuária, indicado por conselho nacional devidamente constituído; XIV - um representante do Poder Judiciário, indicado pelo Conselho Nacional de Justiça; XV - um representante do Ministério Público, indicado pelo Conselho Nacional do Ministério Público; XVI - um representante da Defensoria Pública, indicado pelo Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais; XVII - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; XVIII - dois representantes de entidades da sociedade civil organizada cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social, eleitos nos termos do disposto no § 3º; XIX - dois representantes de entidades de profissionais de segurança pública, eleitos nos termos do disposto no § 3º; e XX - os seguintes indicados, de livre escolha e designação pelo Ministro de Estado da Segurança Pública: a) um re
GRUPO DE TRABALHO INTERMINISTERIAL	Grupo de Trabalho Interministerial para homenagear e preservar permanentemente a memória dos agentes públicos falecidos em serviço, em especial dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública.	Estabelecer formas de homenagear e preservar permanentemente a memória dos agentes públicos falecidos em serviço, em especial dos agentes públicos que compõem o sistema nacional de segurança pública.	EXTERNA	Casa Civil da Presidência da República	SIM	D9807	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará; II - Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério da Educação; V - Ministério da Cidadania; VI - Ministério do Desenvolvimento Regional; VII - Secretaria-Geral da Presidência da República; VIII - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; IX - Advocacia-Geral da União; e X - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro - Alcântara	Planejar a implementação de políticas públicas e estabelecer o plano para ocupação de área a ser afetada ao Comando da Aeronáutica no município de Alcântara-MA com vista à consolidação do Centro Espacial de Alcântara, e propor a inclusão no Plano Plurianual 2020/2023 das	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Resolução nº 2 CDPEB, de 27.03.2019 (Ato de constituição) Resolução nº 8 CDPEB, de 07.08.2019 (Deliberações) Resolução nº 9 CDPEB, de 07.08.2019 (Regimento Interno)	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Membros natos: a) Casa Civil da Presidência da República; b) Ministério da Defesa; c) Ministério da Economia; d) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e e) Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. II - Membros convidados: a) Ministério da

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		necessidades de recursos para essas finalidades.							Justiça e Segurança Pública; b) Ministério do Desenvolvimento Regional; c) Ministério de Minas e Energia; d) Ministério da Cidadania; e) Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos; f) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e g) Fundação Cultural Palmares.
COMITÊ	Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG	I - enquadrar e acompanhar as operações do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX e do Fundo de Garantia à Exportação - FGE; II - estabelecer os parâmetros e as condições para a concessão, pela União, de assistência financeira às exportações brasileiras e de garantia às operações no âmbito do seguro de crédito à exportação; e III - orientar a atuação da União no Fundo de Financiamento à Exportação - FFEX, de que trata a Lei no 12.545, de 14 de dezembro de 2011.	EXTERNA	Ministério da Economia	SIM	DECRETO Nº 4.993, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004.	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, que o presidirá; e II - um representante titular, e respectivo suplente, de cada um dos seguintes órgãos: a) Casa Civil da Presidência da República; b) Ministério da Defesa; c) Ministério das Relações Exteriores; d) Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia; e e) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico da Estratégia BIM BR	Assessorar o Comitê Gestor no exercício de suas competências.	EXTERNA	I - Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, que o presidirá;	SIM	D9983 criação	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Ministério da Economia, por meio da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, que o presidirá; II - Casa Civil da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério da Infraestrutura; V - Ministério da Saúde; VI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e VII - Ministério do Desenvolvimento Regional.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Energia Elétrica	Levantamento das vulnerabilidades e das medidas de controle aplicáveis às infraestruturas críticas do setor de Energia Elétrica, na área prioritária de Energia.	EXTERNA	I - Gabinete de Segurança Institucional, que o coordenará;	SIM	Resolução 7 - criação Resolução 7, de 20082020 - institui, Revoga resolução 7.	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Ministério da Defesa; III - Ministério de Minas e Energia; IV - Operador Nacional do Sistema Elétrico; V - Agência Nacional de Energia Elétrica; e VI - Eletrobrás Eletronuclear.

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Identificação de infraestruturas críticas no segmento de upstream da cadeia produtiva do setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na área prioritária de Energia.	EXTERNA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;	SIM	Resolução 7 - criação Resolução 7, de 20082020 - institui. Revoga a Resolução 7.	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Ministério da Defesa; III - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; IV - Ministério de Minas e Energia; V - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; VI - Embrapa Territorial; VII - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis; VIII - Petróleo Brasileiro S.A; IX - Empresa de Pesquisa Energética; e X - Petrobras Transporte S.A.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Serviços Postais	Elaboração de relatórios de recomendações para as infraestruturas críticas de serviços postais e o diagnóstico nacional da segurança das infraestruturas críticas desse setor, na área prioritária de Comunicações	EXTERNA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Resolução 8 2019 - criação (revogada) Resolução 13 2019 - institui Resolução 7, de 20082020 - Institui. Revoga Resolução 13.	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Ministério da Defesa; III - Ministério das Comunicações; e IV - Empresa de Correios e Telégrafos
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Radiodifusão	Realização de análise de questionários enviados, o cálculo do risco de cada infraestrutura e a elaboração de relatório de recomendações para as infraestruturas críticas do setor de Radiodifusão, na área prioritária de Comunicações.	EXTERNA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Resolução 8 - criação (revogada) Resolução 13 2019 - institui Resolução 7, de 20082020 - Institui. Revoga Resolução 13.	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Ministério da Defesa; III - Ministério das Comunicações; IV - Agência Nacional de Telecomunicações; V - Empresa Brasil de Comunicações; VI - Associação Brasileira de Rádio e Televisão; e VII - Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Telecomunicações	Realização de análise de questionários enviados e o cálculo do risco de cada infraestrutura crítica do setor de Telecomunicações, na área prioritária de Comunicações	EXTERNA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Resolução 8 - criação (revogada) Resolução 13 2019 - institui Resolução 7, de 20082020 - Institui. Revoga Resolução 13.	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Ministério da Defesa; III - Ministério das Comunicações; IV - Comando da Marinha do Brasil; V - Comando do Exército Brasileiro; VI - Comando da Força Aérea Brasileira; VII - Agência Nacional de Telecomunicações; e VIII - Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transportes Terrestres	Elaboração da análise de risco da segurança das infraestruturas críticas no setor de Transportes Terrestres, na área de Transportes.	EXTERNA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;	SIM	Resolução 9 - criação Resolução 7, de 20082020 - institui. Revoga a Resolução 9.	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério da Infraestrutura; V - Ministério do Desenvolvimento Regional; VI

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									- Polícia Federal; VII - Polícia Rodoviária Federal; VIII - Departamento de Engenharia e Construção do Exército; IX - Agência Nacional de Transportes Terrestres; e X - Departamento Nacional de Infraestruturas de Transportes.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transporte Aéreo	Elaboração de relatório contendo recomendações relacionadas à segurança das infraestruturas críticas do setor de Transporte Aéreo, na área prioritária de Transportes	EXTERNA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;	SIM	Resolução 9 - criação Resolução 7, de 20082020 - institui. Revoga Resolução 9.	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Ministério da Defesa; III - Secretaria Nacional de Segurança Pública; IV - Departamento da Polícia Federal; V - Secretaria Nacional de Aviação Civil; VI - Departamento de Controle do Espaço Aéreo; VII - Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos; VIII - Secretaria da Receita Federal; IX - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária; e X - Agência Nacional de Aviação Civil;
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Abastecimento Urbano de Águas	Elaboração do diagnóstico nacional sobre a segurança das infraestruturas críticas de abastecimento urbano de águas, na área prioritária de Águas, como subsidio para a proposição de políticas públicas que visem melhora-la.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Resolução 10 - criação Resolução 7 de 20082020 - Institui. Revoga a Resolução 10	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Ministério da Defesa; III - Ministério da Saúde; IV - Ministério do Desenvolvimento Regional; V - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; VI - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico; VII - Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento; VIII - Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento; e IX - Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Barragens	Elaboração de questionário de barragens de usos múltiplos e para a revisão da lista de barragens de rejeitos minerais de segurança de infraestruturas críticas do setor de Barragens	EXTERNA	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará	SIM	Resolução 10 - criação Resolução 7, de 20082020 - Institui, revoga Resolução 10	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Ministério da Defesa; III - Ministério do Desenvolvimento Regional; IV - Agência Nacional de Transportes Aquaviários; V - Agência Nacional de Energia Elétrica; VI - Agência Nacional de Mineração; VII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; VIII - Agência Nacional de Águas; IX - Departamento Nacional

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									de Obras Contra as Secas; X - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; e XI - Comitê Brasileiro de Barragens
CONSELHO	Conselho Nacional de Recursos Hídricos CNRH	I - formular a Política Nacional de Recursos Hídricos, nos termos do disposto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e no art. 2º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000; II - promover a articulação do planejamento de recursos hídricos com os planejamentos nacional, regionais, estaduais e dos setores usuários; III - arbitrar, em última instância administrativa, os conflitos existentes entre conselhos estaduais de recursos hídricos; IV - deliberar sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos, cujas repercussões extrapolem o âmbito dos Estados em que serão implantados; V - deliberar sobre as questões que lhe tenham sido encaminhadas pelos conselhos estaduais de recursos hídricos ou pelos comitês de bacia hidrográfica; VI - analisar propostas de alteração da legislação pertinente a recursos hídricos e à Política Nacional de Recursos Hídricos; VII - estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos; VIII - aprovar propostas de instituição dos comitês de bacia hidrográfica de rios de domínio da União e estabelecer critérios gerais para a elaboração de seus regimentos internos; IX - acompanhar a execução e aprovar o Plano Nacional de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas; X - estabelecer	EXTERNA	Ministério do Desenvolvimento Regional	SIM	Decreto 10000 de 03/09/2019 - criação PORTARIA Nº 2.765, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - Designação PORTARIA Nº 433, DE 12 DE MARÇO DE 2021- Designação	VERIFICAR	VERIFICAR	I - dois do Ministério do Desenvolvimento Regional; II - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - um do Ministério da Defesa; IV - um do Ministério das Relações Exteriores; V - dois do Ministério da Economia; VI - um do Ministério da Infraestrutura; VII - um do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VIII - um do Ministério da Educação; IX - um do Ministério da Cidadania; X - um do Ministério da Saúde; XI - dois do Ministério de Minas e Energia; XII - um do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; XIII - dois do Ministério do Meio Ambiente; XIV - um do Ministério do Turismo; XV - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; XVI - nove dos conselhos estaduais e distrital de recursos hídricos; XVII - seis dos setores usuários de recursos hídricos, dos quais: a) um dos irrigantes; b) um das instituições encarregadas da prestação de serviço público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; c) um das concessionárias e autorizadas de geração de energia elétrica; d) um do setor hidroviário e portuário; e) um do setor industrial e minerometalúrgico; e f) um dos pescadores e usuários de recursos hídricos com finalidade de lazer e de turismo; e XVIII - três de organizações da sociedade civil de recursos hídricos, dos quais: a) um das organizações técnicas de ensino e de pesquisa com atuação comprovada na área de recursos hídricos e com, no mínimo, cinco anos de existência legal; b) um das organizações não governamentais com representação em comitês de

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		critérios gerais para a outorga de direitos de uso de recursos hídricos e para a cobrança por seu uso; XI - deliberar sobre os recursos administrativos que lhe forem interpostos; XII - manifestar-se sobre os pedidos de ampliação dos prazos para as outorgas de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União, estabelecidos nos incisos I e II do caput e no § 2º do art. 5º da Lei nº 9.984, de 2000; XIII - definir os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, nos termos do disposto no inciso VI do caput do art. 4º da Lei nº 9.984, de 2000; XIV - manifestar-se sobre propostas relativas ao estabelecimento de incentivos, inclusive financeiros, para a conservação qualitativa e quantitativa de recursos hídricos, incluídas aquelas encaminhadas pela Agência Nacional de Águas; XV - definir, em articulação com os Comitês de Bacia Hidrográfica, as prioridades de aplicação dos recursos a que se refere o caput do art. 22 da Lei nº 9.433, de 1997, nos termos do disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 9.984, de 2000; XVI - aprovar o enquadramento dos corpos de água em classes de uso, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional do Meio Ambiente e de acordo com a classificação estabelecida na legislação ambiental; XVII - autorizar a criação das agências de água, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 42 e no art. 43 da Lei nº 9.433, de 1997; XVIII - delegar às organizações civis de recursos hídricos sem fins lucrativos de que tratam o							bacia hidrográfica de rios de domínio da União e com, no mínimo, cinco anos de existência legal; e c) um dos comitês de bacia hidrográfica de rios de domínio da União.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico para o estabelecimento de	Estabelecimento de diretrizes e metas que	EXTERNA	Ministério da Educação	SIM	Resolução 12 2019 - institui	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Ministério da Defesa; II - Ministério da Agricultura,

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
	diretrizes e metas que viabilizem a constituição de uma estrutura em rede, para a dinamização da formação continuada de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do setor nuclear brasileiro. CDPNB	viabilizem a constituição de uma estrutura em rede, para a dinamização da formação continuada de recursos humanos necessários ao desenvolvimento do setor nuclear brasileiro.							Pecuária e Abastecimento; III - Ministério da Educação; IV - Ministério da Saúde; V - Ministério de Minas e Energia; VI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; VII - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; VIII - Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha; IX - Diretoria-Geral do Pessoal da Marinha; X - Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo; XI - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; XII - Universidade Federal do Rio de Janeiro; XIII - Universidade Federal de São Carlos; XIV - Universidade Federal do ABC; XV - Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo; XVI - Eletrobras - Eletronuclear; XVII - Comissão Nacional de Energia Nuclear; XVIII - Indústrias Nucleares do Brasil; XIX - Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear; XX - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares; e XXI - Instituto de Engenharia Nuclear.
COMISSÃO	Comissão Permanente de Gestão de Riscos Biológicos e Biossegurança em Laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários - COMBioLAB	I - análise e acompanhamento de projetos de construção, reforma e adequação de estrutura física nos laboratórios que realizam o diagnóstico animal da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários; II - realização de avaliações técnicas nos laboratórios da Rede Nacional de Laboratórios Agropecuários, para verificar os aspectos relacionados à Gestão de Riscos Biológicos, biossegurança, biocustódia e biocontenção, relativos à manipulação de agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons de interesse em saúde animal, bem como acompanhar e aprovar, avaliações técnicas realizadas por terceiros; III - classificação de níveis de risco, no que concerne a Biossegurança,	EXTERNA	Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL	SIM	Portaria 189 2019 - Institui e nomeia	VERIFICAR	VERIFICAR	Representantes executivos da COMBioLAB: I - Coordenação-Geral de Laboratórios Agropecuários - CGAL: II - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Goiás - LFDA/GO: III - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais - L F DA / M G : IV - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária do Pará - LFDA/PA: V - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Pernambuco - L F DA / P E : VI - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária do Rio Grande do Sul - L F DA / R S : VII - Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de São Paulo - LFDA/SP: VIII - Departamento de Serviços técnicos - DTEC/SDA IX - Departamento de Saúde Animal e Insumos Pecuários - DSA/SDA: Representantes consultivos da COMBioLAB: I - GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI/PR: II -

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		para agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons que sejam considerados de risco para saúde animal pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - SDA/MAPA; IV - classificação de níveis de Biossegurança e Bioproteção requeridos para a manipulação de agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons que sejam considerados de risco para saúde animal pela SDA/MAPA; V - emissão de parecer técnico relativo a: a) aspectos de Gestão de Riscos Biológicos, biossegurança, biocustódia e biocontenção de agentes biológicos em laboratórios de diagnóstico animal, na elaboração, revisão e atualização de regulamentos técnicos que se relacionem com a manipulação de agentes biológicos e suas partes, e príons que sejam considerados de risco para saúde animal pela SDA/MAPA; e b) manipulação, transporte e guarda de cepas ou amostras de agentes biológicos e suas partes, vírus e suas partes e príons, de acordo com as solicitações da SDA/MAPA.							MINISTÉRIO DA DEFESA - MD: III - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN: IV - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA - ANBio: V - CENTRO PAN-AMERICANO DE FEBRE AFTOSA - PANAFTOSA/OPAS-OMS: VI - Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura - FAO/UN: VII - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA: VIII - Polícia Federal - PF: VIII - Ministério da Saúde - MS:
COMISSÃO	Comissão Executiva para Controle do Desmatamento Ilegal e Recuperação da Vegetação Nativa.	Formulação de políticas de redução do desmatamento ilegal e promoção da recuperação da vegetação nativa	EXTERNA	Ministério do Meio Ambiente	SIM	D10142 - Institui	VERIFICAR	VERIFICAR	Ministério do Meio Ambiente, que a coordenará; Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Ministério da Defesa; Ministério da Economia; Ministério da Justiça e Segurança Pública; e Ministério do Desenvolvimento Regional.
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de trabalho para elaborar as fases 1 (um) e 2 (dois) do processo de avaliação de ameaças ao Programa Nuclear Brasileiro.	Elaborar as fases 1 (um) e 2 (dois) do processo de avaliação de ameaças ao Programa Nuclear Brasileiro,	EXTERNA	Comissão Nacional de Energia Nuclear	SIM	Resolução GSi 6 18082020 - Constitui	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Comissão Nacional de Energia Nuclear, que o coordenará; II - Departamento de Coordenação do Sistema de Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro; III - Agência Brasileira de Inteligência; IV - Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública; V - Polícia Federal; VI -

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis; VII - Polícia Rodoviária Federal; VIII - Ministério da Defesa; IX - Comando da Marinha; X - Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear; XI - Indústrias Nucleares do Brasil; XII - Governo do Estado de Minas Gerais; XIII - Governo do Estado do Rio de Janeiro; e XIV - Governo do Estado de São Paulo.
GRUPO TÉCNICO	Grupo técnico de comunicação social voltada para o desenvolvimento do setor nuclear brasileiro.	Promover o fortalecimento e a integração das atividades de comunicação social, voltadas para o desenvolvimento do setor nuclear brasileiro.	EXTERNA	Ministério de Minas e Energia.	SIM	Resolução 1 2020 - Constitui Portaria 66, de 20082020, designação	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Ministério da Defesa; II - Ministério das Relações Exteriores; III - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; IV - Ministério da Educação e Cultura; V - Ministério da Saúde; VI - Ministério de Minas e Energia; VII - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; VIII - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; IX - Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República; X - Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República; XI - Diretoria-Geral de Desenvolvimento Nuclear e Tecnológico da Marinha; XII - Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo; XIII - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; XIV - Eletrobras - Eletronuclear; XV - Comissão Nacional de Energia Nuclear; XVI - Indústrias Nucleares do Brasil; XVII - Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares; e XVIII - Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste.
COMISSÃO	Comissão Interministerial Brasil 100 Anos Olímpicos - CI 100 anos	Coordenar e elaborar a programação nacional das atividades, dos eventos e dos projetos relacionados às comemorações do centésimo aniversário da participação da República Federativa do Brasil nos Jogos Olímpicos e do centésimo aniversário da primeira medalha olímpica conquistada pelo País.	EXTERNA	Ministério da Cidadania	SIM	D 10250 2020 - criação	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Ministério da Cidadania; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério das Relações Exteriores; e V - Ministério da Educação.
COMITÊ GESTOR	Comitê Gestor do Programa Abrace o Marajó	Planejar e de articular os componentes do Programa,	EXTERNA	Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	SIM	D10260, de 03032020	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que o presidirá; II

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		além de monitorar e de avaliar a sua execução.							- Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - Ministério da Defesa; IV - Ministério da Economia; V - Ministério da Infraestrutura; VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VII - Ministério da Educação; VIII - Ministério da Cidadania; IX - Ministério da Saúde; X - Ministério de Minas e Energia; XI - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; XII - Ministério do Meio Ambiente; XIII - Ministério do Turismo; XIV - Ministério do Desenvolvimento Regional; e XV - Controladoria-Geral da União.
SUBCOMITÊ	Subcolegiado para auxiliar na criação e definição da estrutura encarregada da governança da Segurança Cibernética dos sistemas de missão crítica e das plataformas de governo digital.	Auxiliar na criação e definição da estrutura encarregada da governança da Segurança Cibernética dos sistemas de missão crítica e das plataformas de governo digital.	EXTERNA	Ministério da Economia	SIM	Resolução 2 2020	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Ministério da Economia, que o coordenará; II - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; III - Ministério da Justiça e Segurança Pública; IV - Ministério da Defesa; V - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; VI - Secretaria-Geral da Presidência da República; e VII - Banco Central do Brasil
COMITÊ	Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19.	Articulação da ação governamental e de assessoramento ao Presidente da República sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia dacovid-19.	EXTERNA	Casa Civil da Presidência da República	SIM	D 10277 16032020	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, que o coordenará; II - Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública; III - Ministro de Estado da Defesa; IV - Ministro de Estado das Relações Exteriores; V - Ministro de Estado da Economia; VI - Ministro de Estado da Infraestrutura; VII - Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VIII - Ministro de Estado da Educação; IX - Ministro de Estado da Cidadania; X - Ministro de Estado da Saúde; XI - Ministro de Estado de Minas e Energia; XII - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; XIII - Ministro de Estado do Meio Ambiente; XIV - Ministro de Estado do Turismo; XV - Ministro de Estado do Desenvolvimento

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Regional; XVI – Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União; XVII – Ministro de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; XVIII – Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República; XIX – Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República; XX – Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; XXI – Advogado-Geral da União; XXII – Presidente do Banco Central do Brasil; XXIII – Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa; XXIV – Presidente do Banco do Brasil S.A.; XXV – Presidente da Caixa Econômica Federal; XXVI – Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; e XXVII – Coordenador do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.
GRUPO TÉCNICO	Grupo técnico para a promoção do tratamento de alimentos e materiais com o emprego da tecnologia nuclear.	Promover o tratamento de alimentos e materiais com o emprego da tecnologia nuclear.	EXTERNA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	SIM	Resolução 16 24102019 criação Resolução 4 16042020 incluão do MD	VERIFICAR	VERIFICAR	I – Ministério das Relações Exteriores; II – Ministério da Economia; III – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; IV – Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; V – Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; VI – Comissão Nacional de Energia Nuclear; VII – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária; VIII – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; IX – Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; X – Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares; XI – Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear; XII – Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo; XIII – Ministério da Defesa; e XIV – Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República.
SUBCOMISSÃO	Subcomissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e	I – propor as modificações necessárias ao aprimoramento dos mecanismos de gestão de	INTERNA	Administração central do Ministério da Defesa	SIM	PN 45 de 05052020 – Institui	VERIFICAR	DESEG	I – da administração central do Ministério da Defesa, que a presidirá; II – do Comando da Marinha; III – do Comando

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
	Arquivos do Ministério da Defesa	documentos e arquivos à Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal - SIGA; II - avaliar a aplicação das normas e seus resultados no âmbito setorial e seccional e propor os ajustes necessários, com vistas à modernização e ao aprimoramento do SIGA; e III - implementar, coordenar e controlar as atividades de gestão de documentos e arquivos nos âmbitos setorial e seccional.							do Exército; IV - do Comando da Aeronáutica; V - da Escola Superior de Guerra; e VI - do Hospital das Forças Armadas.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Transportes Aquaviários	Aplicação dos questionários, análise de suas respostas e cálculo de risco de cada infraestrutura no setor de Transportes Aquaviários, na área prioritária de Transportes	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Resolução7, de 20082020 - institui	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Ministério da Defesa; III - Ministério da Infraestrutura; IV - Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis; V - Comando da Marinha; VI - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; VII - Agência Nacional de Transportes Aquaviários; e VIII - Agência Nacional de Águas.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico de Segurança de Infraestruturas Críticas de Biossegurança e Bioproteção	I - pesquisar e propor método de identificação de infraestruturas críticas; II - identificar as infraestruturas críticas correspondentes à área prioritária de Biossegurança e Bioproteção; e III - levantar e avaliar as ameaças e vulnerabilidades relacionadas com as infraestruturas críticas identificadas.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Resolução7, de 20082020, institui	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Justiça e Segurança Pública; IV - Ministério da Defesa; V - Ministério das Relações Exteriores; VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VII - Ministério da Saúde; VIII - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e IX - Ministério do Meio Ambiente.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico para elaboração da Política Nacional de Biossegurança e Bioproteção	Elaboração da Política Nacional de Biossegurança e Bioproteção	EXTERNA	Ministério da Defesa	SIM	Resolução 7, de 20082020, institui	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Justiça e Segurança Pública; IV - Ministério da Defesa; V - Ministério das Relações Exteriores; VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VII - Ministério da Saúde; VIII - Ministério da Ciência, Tecnologia e

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
									Inovações; e IX - Ministério do Meio Ambiente.
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico para elaboração de proposta de construção do laboratório NB4	Elaboração de proposta de construção do laboratório NB4	EXTERNA	Ministério da Defesa	SIM	Resolução 7, de 20082020, institui	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; II - Casa Civil da Presidência da República; III - Ministério da Justiça e Segurança Pública; IV - Ministério da Defesa; V - Ministério das Relações Exteriores; VI - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VII - Ministério da Saúde; VIII - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e IX - Ministério do Meio Ambiente
GRUPO DE TRABALHO	Grupo de trabalho para elaborar o Plano Nacional para Situações de Emergência Nuclear, no âmbito da Comissão de Coordenação da Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.	Elaborar o Plano Nacional para Situações de Emergência Nuclear, no âmbito da Comissão de Coordenação da Proteção ao Programa Nuclear Brasileiro.	EXTERNA	Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	SIM	Resolução 8, de 10092020 - Institui	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará; II - Ministério da Defesa; III - Ministério da Saúde; IV - Comando da Marinha, representado pelo Estado Maior da Armada; V - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil; VI - Comissão Nacional de Energia Nuclear; VII - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; VIII - Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo; IX - Agência Naval de Segurança Nuclear e Qualidade; X - Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear; e XI - Indústrias Nucleares do Brasil
CÂMARA	Câmara de Inovação	Estruturar e a orientar a operacionalização dos instrumentos e dos processos necessários para a implementação da Política Nacional de Inovação.	EXTERNA	Casa Civil da Presidência da República	SIM	Decreto 10534, de 28102020 - Institui	VERIFICAR	VERIFICAR	I - da Casa Civil da Presidência da República, que a presidirá; II - do Ministério da Defesa; III - do Ministério das Relações Exteriores; IV - do Ministério da Economia; V - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; VI - do Ministério da Educação; VII - do Ministério da Saúde; VIII - do Ministério de Minas e Energia; IX - do Ministério das Comunicações; X - do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; e XI - do Ministério do Desenvolvimento Regional.
CONSELHO	Institui o Conselho de Solidariedade para Combate à Covid-19 e aos seus Efeitos Sociais e Econômicos.	Orientar a execução de ações financiadas por doações financeiras destinadas ao enfrentamento à covid-19 e aos seus efeitos sociais e	EXTERNA	Casa Civil da Presidência da República	SIM	Decreto nº 10.311, de 3 de abril de 2020 (Ato de instituição) Decreto nº 10.642, de 3 de março de 2021 (Altera o Decreto nº 10.311, de 2020)	VERIFICAR	VERIFICAR	I - dois da Casa Civil da Presidência da República, dos quais um o coordenará; II - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública; III - um do Ministério da

ATIVIDADE	DENOMINAÇÃO	FINALIDADE	INTERNA OU EXTERNA?	COORDENAÇÃO	EM ATIVIDADE?	REFERÊNCIAS	SETOR TITULAR	SETOR EXECUTANTE	REPRESENTANTES
		econômicos, nos termos do disposto no Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.							Defesa; IV - um do Ministério da Economia; V - um do Ministério da Educação; VI - um do Ministério da Cidadania; VII - um do Ministério da Saúde; VIII - um do Ministério das Comunicações; (Redação dada pelo Decreto nº 10.642, de 2021) IX - um do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; (Redação dada pelo Decreto nº 10.642, de 2021) X - um do Ministério do Desenvolvimento Regional; (Redação dada pelo Decreto nº 10.642, de 2021) XI - um do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.642, de 2021) XII - um da Secretaria de Governo da Presidência da República. (Incluído pelo Decreto nº 10.642, de 2021)
GRUPO TÉCNICO	Grupo Técnico do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro	Identificar demandas dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal por serviços espaciais e realizar estudos sobre o equacionamento do orçamento da União para atendimentos a essas necessidades, visando reinvestimento para aperfeiçoamento dos sistemas que integram o Programa Espacial Brasileiro.	EXTERNA	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações;	SIM	Resolução 15 29032021 - Institui	VERIFICAR	VERIFICAR	I - Casa Civil da Presidência da República; II - Ministério da Defesa; III - Ministério da Economia; IV - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; que o coordenará; e V - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Art. 3º São convidados para participar das reuniões deste Grupo Técnico, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e entidades: I - Ministério da Justiça e Segurança Pública; II - Ministério da Infraestrutura; III - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; IV - Ministério da Educação; V - Ministério da Cidadania; VI - Ministério da Saúde; VII - Ministério de Minas e Energia; VIII - Ministério do Meio Ambiente; IX - Ministério do Desenvolvimento Regional; X - Comando da Aeronáutica; XI - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais; e XII - Agência Espacial Brasileira.